

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/03/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência de **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, requerer a declaração de hipossuficiência da Massa, pelas razões que passa expor:

I. Da Ação de Execução Fiscal de autos nº 0200300-09.2019.8.19.0001

O Estado do Rio de Janeiro ajuizou ação de execução fiscal em face da Massa Falida, que tramita perante o Juízo da 17ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, objetivando executar um apontado débito tributário.

Nos autos em questão, a Massa foi condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Todavia, não possui ainda o benefício da gratuidade de justiça.

A fim da concessão da gratuidade prevista no art. 98 do CPC, presentes os pressupostos legais, é imperioso que nos presentes autos de falência seja declarada a hipossuficiência da Massa, na medida em que resta evidenciado sua escassez de recursos, considerando o atual saldo em conta judicial, bem como o valor total dos créditos a serem pagos na relação acostada pelo AJ em id. 4251-4253.

II. Da insuficiência de recursos da Massa Falida:

O Quadro Geral de Credores da Massa conta com a totalidade de 598 credores, dos quais 178 são classificados como trabalhistas, devidamente relacionados pelo AJ na planilha de id. 4251, somando o total de R\$ 1.117.599,77 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

No RMA do mês de abril, id. 4496-4508, a Administração Judicial juntou o extrato da conta judicial da massa, que demonstra o saldo de tão somente R\$ 43.003,06 (quarenta e três mil, três reais e seis centavos), valor que nitidamente demonstra o desprovimento de recursos para o pagamento dos créditos listados na medida em que também não foram localizados mais ativos para serem realizados.

Após requerido pelo AJ na manifestação de id. 3983-3986, foi deferida a reserva do montante de 5% referente aos honorários do Administrador, bem como um rateio linear entre os credores trabalhistas, no qual a cada credor será paga a importância de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), na forma da planilha de rateio acostada aos autos pelo AJ, id. 4251, que totaliza R\$ 38.452,31 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Verifica-se, assim, que a Massa Falida não possui recursos suficientes para arcar com seu passivo.

I. Da gratuidade de Justiça que se impõe a Massa Falida

A gratuidade de justiça está consagrada no artigo 5º, inciso LXXIV, da Carta Magna de 1988, e no artigo 98 e seguintes do CPC, a fim de viabilizar o acesso à justiça de toda e qualquer pessoa – física ou jurídica – que não possua condições financeiras de suportar as despesas processuais.

Não se pode olvidar a situação de fato em que se encontra a Massa, na medida que teve sua falência decretada pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de

Janeiro, através dos autos falimentares de nº 0303292-63.2010.8.9.0001, o que, além de alterar seu regime jurídico, concretizou a situação de penúria econômico-financeira por ela suportada.

Na presente hipótese, a gratuidade de justiça é requerida não apenas pela manifesta impossibilidade de suportar os ônus processuais, mas também para preservar o patrimônio da Massa Falida, de modo a proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos.

Não bastassem as consequências do regime falimentar, que, por si só, são suficientes a caracterizar o direito à gratuidade, a jurisprudência deste E. Tribunal sinaliza pela concessão do aludido benefício em hipóteses semelhantes, nos termos dos arestos a seguir transcritos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. POSSIBILIDADE. EQUIPARAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL À MASSA FALIDA. VIABILIZAÇÃO DO DIREITO DE POSTULAR EM JUÍZO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. HIPOSSUFICIÊNCIA COMPROVADA ATÉ MESMO EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO, COM FULCRO NO ART. 557, §1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (Agravado de Instrumento nº 0006524-38.2005.8.19.0000 - 9ª CC/TJERJ – Relator Desembargador Luiz Felipe Francisco – decisão monocrática publicada em 20/12/2005) – grifado

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE. Gratuidade de justiça. Possibilidade do benefício ser concedido à pessoa jurídica. Empresa em regime de liquidação extrajudicial, evidenciando a sua insolvência. Concessão do benefício. Decisão mantida. (Agravado de Instrumento nº 0020311-08.2003.8.19.0000 – 17ª CC/TJERJ – Relator Desembargador Fabrício Bandeira Filho – julgamento em 24/09/2003) – grifado

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA.
PESSOA JURÍDICA. INATIVIDADE. POSSIBILIDADE.
HIPOSSUFICIÊNCIA COMPROVADA.RECURSO
PROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 0006734-84.2008.8.19.0000
– 6ª CC/TJERJ – Relator Desembargador Francisco de Assis
Pessanha – julgamento em 28/08/2008) – grifado

II. Conclusão:

Em virtude do exposto, esta Administração Judicial requer que seja emitida por este Juízo Declaração de Hipossuficiência da Massa Falida, a ser certificada pelo cartório, perante a evidente insuficiência de recursos para o devido pagamento das custas e despesas processuais na Ação de Execução Fiscal acima apontada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	11/04/2023
Data da Juntada	11/04/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Processo: 0166102-53.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECÇOES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte

Em 26/09/2014

Despacho

- 1- Fls. 14: Face à falência da executada, retifique-se o pólo passivo para nele constar MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA.
- 2- Cite-se a Massa Falida na pessoa do Administrador Judicial, que poderá ser encontrado na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Centro, RJ.
- 3- Sem prejuízo, oficie-se à 4ª Vara Empresarial (processo nº 030292-63.2010.8.19.0001), instruindo-se com a planilha atualizada do débito, para reserva de numerário para satisfação do crédito exequendo.

Rio de Janeiro, 26/09/2014.

Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte

Em ____/____/____



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 370/2023/OF

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

Processo Nº: **0166102-53.2013.8.19.0001**

Distribuição: 16/05/2013

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: Estado do Rio de Janeiro Executado: MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA e outro

Prezado Senhor,

Solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que proceda à anotação do crédito exequendo, segundo ordem de preferência, em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 42.498.675/0001-52, nos autos do vosso processo n. 030292-63.2010.8190001), seguindo em anexo cópias da planilha atualizada do débito e da Decisão proferida nos autos.

Atenciosamente,

Alexandre Oliveira Camacho de Franca
Juiz de Direito

4º Vara Empresarial

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JJI.TLH9.RC4D.87L3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/04/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência de **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente, em atenção ao despacho de id. 4784, manifestar-se pela forma que passa a expor:

I. Fls. 4622: Reserva de crédito – ausência de planilha de memória de cálculos

Trata-se de ofício remetido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito no valor de R\$ 148.477,98 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), cuja quantia foi atualizada até a data de 22/10/2021, posterior à decretação da falência, em desacordo com a previsão do art. 9º da Lei 11.101/05.

O crédito ampara-se pelas CDA'S acostadas aos autos em id. 4.623. Contudo, não foi localizada memória de cálculo que demonstre como foi realizada a atualização do montante. Em que pese se tratar de documento necessário para a devida verificação de especificidades do cálculo, tais como os índices utilizados, termo inicial e final da incidência de juros e correção monetária, bem como da aplicação de multas, é imperioso que tal planilha seja apresentada.

Conforme postula o art. 83 da Lei 11.101/05, a classificação dos créditos respeita uma determinada ordem de pagamento. Inserida nela, em seus incisos estão discriminados os valores correspondentes a multas, juros pré e pós-falimentares, observado o adendo do art. 124



quanto pagamento referente aos juros vencidos após a decretação da falência apenas ser exigível se o ativo bastar para o pagamento dos credores subordinados. A análise da memória de cálculo se perfaz necessária justamente para verificar se estão presentes e respeitados tais fatores.

Desta forma, a Administração Judicial requer que seja intimada a 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, de forma que proceda à juntada do demonstrativo de cálculo de atualização do crédito pretendido, observado o pressuposto da legislação falimentar no tocante à data limite de atualização do valor, que considera tão somente a data da quebra, ocorrida em 13/12/2012, na forma do art. 9º, II da Lei 11.101/05.

II. Fls. 4632/4662: Reserva de crédito: 11ª Vara da Fazenda Pública

Trata-se de pedido de reserva de crédito remetido pela 11ª Vara de Fazenda, em decorrência da dívida fiscal da massa falida constante de id. 4635, originalmente no valor de R\$83.398,61 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Analisada a documentação acostada aos autos, verifica-se que o crédito ampara-se na certidão de id. 4.635, da qual consta atualização da quantia tão somente até a data de 13/12/2011, anterior à quebra.

Em id. 4636, foi juntada a folha de cálculo, datada de 20/10/2011, na qual se especificam os índices de atualização utilizados e apura o valor de R\$ 82.648,10 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos) referente ao crédito apontado para reserva.

O valor foi adequado em id. 4640, inobstante se limitar à data de 08/01/2013, já posterior a decretação da falência, na qual foi apurada a importância de R\$ 100.259,10 (cem mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Foi juntada nova atualização do valor, id. 4656, na qual se apurou o valor de R\$100.648,11 (cem mil, seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos), no entanto, ainda considerando data posterior à quebra.



Das mencionadas atualizações constantes dos ids. 4640/4656, bem como da folha de cálculo de id. 4636, depreende-se, portanto, que em ambas a adequação do crédito não respeitou os pressupostos falimentares quanto à data de atualização do montante a ser reservado, na forma prevista pelo art. 9º, II da Lei 11.101/05, uma vez que, nas primeiras, id. 4640/4656, o crédito foi atualizado até data posterior à sentença de convolação em falência e, no último, id. 4636, data anterior.

Deste modo, requer a Administração Judicial que seja intimada a 11ª Vara Federal de Fazenda Pública, na forma de que proceda à juntada da memória de cálculo, da qual conste, de maneira inequívoca e segregada, o valor principal, os juros pré e pós falimentares e as multas, bem como a incidência da correção monetária até tão somente 13/12/2012, data da sentença de decretação da falência.

III. Fls. 4782: Reserva de crédito – ausência de planilha de memória de cálculo

Em r. despacho de id. 4784, foi deferida a reserva de crédito apontada no id. 4782, solicitada através de ofício pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, na importância de R\$ 3.311,332,67 (três milhões, trezentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Inobstante a determinação da reserva do crédito apontado, insta pontuar que o valor requerido foi atualizado até 25/10/2022, data posterior à falência, em desacordo com a previsão do art. 9º, II da LRF.

Outrossim, verifica-se que o referido ofício não acompanha memória de cálculo que especifique como foi realizada a atualização do montante. Tendo em vista, no entanto, se tratar de documento necessário para a devida verificação de especificidades do cálculo, é indispensável a apresentação de planilha que demonstre os índices utilizados, termo inicial e final da incidência de juros e correção monetária, bem como a aplicação de multas.



Deste modo, requer que seja intimado o Juízo da 6ª Vara de Execução Fiscal, de modo a solicitar memória de cálculo referente ao valor do crédito pretendido, na qual reste demonstrada a discriminação dos valores e conste atualização da quantia tão somente até a data da quebra, esta ocorrida em 13/12/2012, na forma das disposições do artigo 9º e incisos da Lei 11.101/05.

Ainda no escopo do ofício de id. 4782, o Juízo da Execução Fiscal solicita informações acerca do Quadro Geral de Credores. Sem prejuízo da resposta direta nos autos da execução fiscal, a esta Administração Judicial cumpre informar que o Quadro Geral de Credores é sempre passível de atualização na medida do recebimento de novas habilitações de crédito e impugnações julgadas. A relação de credores mais atualizada foi acostada aos autos por este AJ no edital de id. 4078-4085, conforme previsão do art. 18 da Lei 11.101/05.

IV. Do pagamento aos credores

Foi deferido pelo Juízo, id. 4040, o rateio do saldo da conta judicial da falida para o pagamento dos créditos trabalhistas, limitando-se ao valor de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por credor. Conforme determinado, os dados bancários dos credores estão sendo recebidos por este AJ através do e-mail informado (contas.vanilla@licksassociados.com.br) visando a expedição dos mandados de pagamento.

Em id. 4251, a Administração Judicial acostou aos autos as premissas para o rateio, apresentando lista com os nomes dos credores, CPF's, valor do crédito, valor do pagamento e o saldo remanescente. Posteriormente, em id. 4569, o AJ apresentou a 1ª lista com os dados bancários informados pelos credores de classe I contendo as informações que foram recebidas por e-mail e as peticionadas nos autos.

Como determinado no despacho de id. 4458, realizamos as atualizações pertinentes na respectiva lista na medida em que novos dados bancários foram recebidos, reunindo as informações na 2ª lista de contas (anexo).



De todo modo, a Administração Judicial requer sejam expedidos os respectivos mandados de pagamento em favor dos credores informados na 2ª lista de contas (anexo), pugnando para que seja dado andamento no pagamento dos credores de classe I, no sentido de que, de maneira a reiterar a manifestação de id. 3983-3986, após o referido pagamento, seja determinado o encerramento desta falência e emitido o mandado de pagamento no valor de R\$ 2.009,73 (dois mil e nove reais e setenta e três centavos) a título de honorários em favor da Administração Judicial.

V. Conclusão:

Em virtude do exposto, esta Administração Judicial requer que:

- (I.) Seja intimada a 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, de modo a solicitar ao Juízo memória de cálculo do crédito pretendido, atualizado até a data de decretação da falência;
- (II.) Seja intimada a 10ª Vara de Fazenda Pública, na forma de solicitar a memória de cálculo que deu origem ao valor pretendido e que, de forma inequívoca, especifique os valores e a atualização até tão somente a data da quebra;
- (III.) Seja intimada a 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro para que junte planilha de cálculos que ampare o valor pretendido para a reserva do crédito e prestando as informações solicitadas pelo Juízo.
- (IV.) Sejam expedidos os mandados de pagamento dos credores apontados na 2ª lista (anexo), pugnando que seja dado andamento no pagamento do rateio da classe trabalhista e, posteriormente, o encerramento da falência.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

#	CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO MANDADO	INST FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	TIPO
1	111.187.087-09	CAROLINA PAPA RIBEIRO	R\$221,00	ITAÚ	0389	07042-6	CORRENTE
2	079.002.418-95	FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA	R\$221,00	BRADESCO	1547-4	15903-4	CORRENTE
3	082.587.987-66	MICHELE MACHADO DE SOUSA	R\$221,00	SANTANDER	3350	60006981-7	POUPANÇA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/04/2023

Data 27/04/2023

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 382/2023/OF

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Sa. que seja encaminhado a este juízo os extratos do período de 01 de maio de 2022 até a data de recebimento do ofício, da conta judicial nº 2200103860146 e que os extratos seguintes passem a ser entregues ao Administrador Judicial, mensalmente e sem custos, enquanto se fizer necessário.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4TZI.RZYU.KLJV.Z1M3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2234-9

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	02/05/2023
Data	02/05/2023
Descrição	Oficio expedido e encaminhado ao Bco do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 04/05/2023

Data da Juntada 04/05/2023

Tipo de Documento Petição

Texto



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência de **MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente perante Vsa. Excelência, manifestar-se pela forma que passa a expor:

O AJ, na manifestação de fls. 4664-4667, em atenção as reservas de crédito deferidas, requereu a expedição de ofícios para os juízos ali mencionados solicitando necessários esclarecimentos. No entanto, foi verificado erro material no item “b” do pedido constante de fls. 4666, uma vez que pretende-se que o ofício em questão seja remetido à 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, e não à 12ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, para que esclareça a natureza dos valores nomeados como subquirografários nos cálculos apresentados.

Em vista do exposto, a fim de retificar o item “b” dos pedidos constantes da manifestação do AJ de fls. 4664-4667, a Administração Judicial requer que seja expedido ofício à 12ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro a fim de que esclareça a natureza dos mencionados valores em caráter subquirografário constantes do ofício de nº 510007930249, fls 4.571-4.575.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 04/05/2023

Data 04/05/2023

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 429/2023/OF

CÓPIA DE FLS. 4571 e segs

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Exa. que esclareça a natureza dos mencionados

valores em caráter subquirografário constantes do ofício de nº 510007930249, referente aos autos 0018157-95.2013.4.02.5101, conforme cópias que seguem em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4593.1R9Z.EEWR.88M3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao EXMO. DR. JUIZ DA 12ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 04/05/2023

Data 04/05/2023

Descrição **Certifico que expedi o ofício retro, conforme determinado no item 3 do r. Despacho de fls. 4784, diante dos esclarecimentos de fls. 4843, do Sr. Administrador judicial. Tânia Borges, matr. 01/18504**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	05/05/2023
Data da Juntada	05/05/2023
Tipo de Documento	Peças para Juntar
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202310482054

Nome original: Arquivo 00006 - 000112 - Despacho _ Sentença _ Decisão.pdf

Data: 03/05/2023 14:11:28

Remetente:

Clara Vidal Barbosa

CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue ofício em anexo, solicitando as providências necessárias.

Fls.

Processo: 0224981-53.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECOES LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Executado: ANA PAULA LEMOS DELGADO
Executado: ANA MARIA LEMOS DELGADO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 23/11/2021

Despacho

Face ao certificado, anote-se o nº do CPF do administrador judicial onde couber: GUSTAVO BANHO LICKS, CPF nº 035.561.567-33.

Após, cumpra-se fl. 108.

Rio de Janeiro, 23/11/2021.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4AEE.EG6G.3JLU.NM73**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202310482055

Nome original: Arquivo 00005 - 000108 - Despacho _ Sentença _ Decisão.pdf

Data: 03/05/2023 14:11:28

Remetente:

Clara Vidal Barbosa

CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue ofício em anexo, solicitando as providências necessárias.

Fls.

Processo: 0224981-53.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 14/07/2021

Decisão

Fls. 25/106. Executada falida. O crédito fiscal não está submetido a habilitação.

Assim, oficie-se ao Juízo falimentar para anotação e pagamento, segundo a ordem de preferência, e INTIME-SE o administrador judicial da massa indicado, nos termos do art. 76 da LRE.

Sem prejuízo, incluam-se as sócias indicadas na lide - ANA PAULA LEMOS DELGADO, CPF nº 004.669.827-20 e ANA MARIA LEMOS DELGADO, CPF nº 014.155.277-84, em razão da extensão dos efeitos da falência sobre as mesmas.

Rio de Janeiro, 14/07/2021.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DUP.YRA1.SASC.D533**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202310482056

Nome original: Arquivo 00007 - 000117 - Ofício Solicitação (DIVERSOS) .pdf

Data: 03/05/2023 14:11:28

Remetente:

Clara Vidal Barbosa

CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue ofício em anexo, solicitando as providências necessárias.

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 598/2023/OF

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

Processo Nº: **0224981-53.2013.8.19.0001**

Distribuição:01/07/2013

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: Estado do Rio de Janeiro Executado: MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇOES LTDA e outros

Excelentíssimo Senhor Juíz,

De odem, encaminhamos a Decisão deste juízo para conhecimento e providências devidas no sentido de anotação e pagamento segundo a ordem de preferência. Seguem fls 25, 27,108.

Atenciosamente,

Daniela Barbosa Assumpcao de Souza
Juiz de Direito

4ª Vara Empresarial da Capital

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46ZY.BUEU.1EBR.54M3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202310482057

Nome original: Arquivo 00001 - 000025 - 202102002730 - Petição - Minutar Documento.p
df

Data: 03/05/2023 14:11:28

Remetente:

Clara Vidal Barbosa

CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue ofício em anexo, solicitando as providências necessárias.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Execução Fiscal nº: 0224981-53.2013.8.19.0001

Executado: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem a V. Ex^a, expor e requerer o que segue.

Conforme documento(s) anexo(s), a executada encontra-se falida, tramitando o processo falimentar na 4ª Vara Empresarial da Capital sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001. Do exposto, o Estado requer:

1. a **citação da Massa Falida na pessoa do administrador judicial** da falência, abaixo qualificado, para representá-la na presente execução:

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB/RJ 0176184

**Rua São José, nº 40, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:
20010-020**

2. a **expedição de mandado de penhora no rosto dos autos** do processo falimentar nº 0303292-63.2010.8.19.0001, a ser cumprido na 4ª Vara



Empresarial da Capital, bem como a intimação do administrador judicial acima qualificado acerca da penhora efetivada.

3. Inclusão das sócias **ANA PAULA LEMOS DELGADO**, CPF 004.669.827-20 e **ANA MARIA LEMOS DELGADO**, CPF 014.155.277-84, no polo passivo, nos termos do artigo 134, I e III do CTN, considerando a infração de lei reconhecida pelo próprio juízo da falência, ao estender os seus efeitos a elas (decisão anexa).

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2021

Roberta de Oliveira Barcia

Procurador do Estado

[1] Súmula nº 435 do Superior Tribunal de Justiça.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202310482058

Nome original: Arquivo 00002 - 000027 - Informações da CDA (2012_199.219-0).pdf

Data: 03/05/2023 14:11:28

Remetente:

Clara Vidal Barbosa

CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue ofício em anexo, solicitando as providências necessárias.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Débito Inscrito em Dívida Ativa

Situação da Certidão 2012/199.219-0 em 09/03/2021 - 03:17

QUALIFICAÇÃO DA DÍVIDA

Inscrição: 14/12/2012 **Livro:** 167 **Folha:** 6
Carta de Cobrança: **Data de Prescrição:**
Informação do Auto: 0 **Lavra:** **Origem do Documento:** ND-429562/2012 (FAL/CONC)
Processo Administrativo: E-04/000/011494/2012

Intimação: 25/01/2010 **Natureza:** ICMS - FECP
Situação: Ajuizada.

QUALIFICAÇÃO DO AJUIZAMENTO - SEM JUSTIFICATIVA

Município de Ajuizamento: RIO DE JANEIRO **Ajuizada em:** 01/07/2013
Procurador Responsável: MARCO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES
Distribuição:
Executivo Fiscal: 0224981-53/2013.8.19.0001 **Antigo:**

QUALIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Órgão: 9999 **Inscrição Estadual:** 77.339.21-3 **CNPJ:** 40.410.094/0013-25
Nome: VANILLA CONFECÇÕES LTDA
Endereço: AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR , 126 BLC 1 PAV 2 LOJA 214
DEL CASTILHO , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 20760-005

CÁLCULO DA DÍVIDA

Devedor: VANILLA CONFECÇÕES LTDA



Situação:	Ajuizada.	Grupo da Natureza:	FECF
Natureza:	ICMS - FECF	Data Venc:	12/03/2021
Data do Cálculo:	09/03/2021		

Principal	7.739,97
Multa	0,00
Juros de Mora	8.021,38
Multa Moratória	0,00
Total	15.761,35

*

** Valores válidos até a data do vencimento

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 05/05/2023




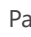


Data da Juntada 05/05/2023

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento OFICO

Texto



 Excluir Arquivar Resposta Resposta a todos Encaminhar Lido / Não**BANCO DO BRASIL Processo Digital n 0303292 63 2010 8 19 0001 AOF 2023 585478** cenopserv.djorespof@bb.com.brPara:  f7252318@bb.com.br;  Capital - 04 V. Empresarial;  cenopserv.backup@bb.com. Sex, 05/05/2023 11:3073464201 - 2023585478 - Ofici...
84 KB

Meritíssimo(a) Juiz(a),


Pelo presente encaminhamos em anexo, ofício resposta desta Instituição Financeira referente a demanda enviada por esse R. Juízo vinculada ao processo em epígrafe.

>>>> E-MAIL NÃO PASSÍVEL DE RESPOSTA <<<<<

Informamos que esse email foi criado apenas para envio, portanto solicitamos não Responder ou enviar demandas através deste email. Caso haja necessidade de complemento, novos alvarás e ofícios, utilizar o procedimento acordado entre tribunal e Banco do Brasil.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL
DIOPE-DIRETORIA DE OPERAÇÕES
CENOP-CENTRO DE SERVIÇOS JUDICIAIS CURITIBA

 Responder Responder a todos Encaminhar



GSV: 73464201
Ofício nº: 382-2023
E-mail: CAP04VEMP@TJRJ.JUS.BR
Órgão: 4 VARA EMPRESARIAL
AOF: 2023/585478

São Paulo, 05 de maio de 2023.

Processo Nº : 0303292-63.2010.8.19.0001
Ofício Nº : 382-2023
Requerente : VANILLA CONFECÇÕES LTDA
Requerido (a) : LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SI

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V. Exa. que segue anexo o extrato pormenorizado da conta judicial, cadastrada no processo e partes supra, à disposição desse E. Juízo.

Salientamos ainda, que deverá constar o número deste ofício caso o mesmo seja utilizado para emissão de Mandado de Levantamento Judicial.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS JUDICIAIS CURITIBA

Informamos que os comprovantes de resgate destinados à crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico
'<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/tedDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1.bbx>
'<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/comprovante/consultaDepositoJudicial,802,4647,4650,0,1.bbx>



CONTA JUDICIAL : 2200103860146
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO **F.G.C.** : Outros
ÓRGÃO : 4 VARA EMPRESARIAL **NTZ.AÇÃO** : FALENCIAS E CONC
PROCESSO : 3032926320108190001
RÉU : LICKS CONTADORES ASSOCIAD **CPF/CNPJ** : 5032015000155
AUTOR : VANILLA CONFECcoes LTDA **CPF/CNPJ** : 40410094000191
DEPOSITANTE : Autor
SALDO DE CAPITAL : 21.209,65 **VALOR** : 22.871,48
SALDO PROJETADO P/ HOJE : 43.568,50 **BLOQUEIO** : 0,00

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
			Saldo ant. :			0,00	C
02052011	0001	2234	APLICACAO	22.650,48	C	22.650,48	C
31052011	0001	2234	RENDIMENTOS	141,74	C	22.792,22	C
30062011	0001	2234	RENDIMENTOS	139,86	C	22.932,08	C
29072011	0001	2234	RENDIMENTOS	143,41	C	23.075,49	C
31082011	0001	2234	RENDIMENTOS	162,89	C	23.238,38	C
30092011	0001	2234	RENDIMENTOS	140,27	C	23.378,65	C
31102011	0001	2234	RENDIMENTOS	131,91	C	23.510,56	C
30112011	0001	2234	RENDIMENTOS	132,62	C	23.643,18	C
30122011	0001	2234	RENDIMENTOS	140,41	C	23.783,59	C
31012012	0001	2234	RENDIMENTOS	139,62	C	23.923,21	C
29022012	0001	2234	RENDIMENTOS	124,16	C	24.047,37	C
30032012	0001	2234	RENDIMENTOS	141,32	C	24.188,69	C
30042012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,98	C	24.315,67	C
31052012	0001	2234	RENDIMENTOS	132,96	C	24.448,63	C
29062012	0001	2234	RENDIMENTOS	122,49	C	24.571,12	C
31072012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,43	C	24.697,55	C
31082012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,56	C	24.824,11	C
28092012	0001	2234	RENDIMENTOS	124,08	C	24.948,19	C
31102012	0001	2234	RENDIMENTOS	124,88	C	25.073,07	C
30112012	0001	2234	RENDIMENTOS	125,23	C	25.198,30	C
31122012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,13	C	25.324,43	C
31012013	0001	2234	RENDIMENTOS	126,62	C	25.451,05	C
28022013	0001	2234	RENDIMENTOS	126,81	C	25.577,86	C
28032013	0001	2234	RENDIMENTOS	128,34	C	25.706,20	C
30042013	0001	2234	RENDIMENTOS	128,39	C	25.834,59	C
31052013	0001	2234	RENDIMENTOS	129,31	C	25.963,90	C
28062013	0001	2234	RENDIMENTOS	129,68	C	26.093,58	C
31072013	0001	2234	RENDIMENTOS	135,92	C	26.229,50	C
30082013	0001	2234	RENDIMENTOS	131,32	C	26.360,82	C
30092013	0001	2234	RENDIMENTOS	133,68	C	26.494,50	C
31102013	0001	2234	RENDIMENTOS	156,39	C	26.650,89	C
29112013	0001	2234	RENDIMENTOS	139,26	C	26.790,15	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
31122013	0001	2234	RENDIMENTOS	147,16	C	26.937,31	C
31012014	0001	2234	RENDIMENTOS	164,62	C	27.101,93	C
28022014	0001	2234	RENDIMENTOS	150,13	C	27.252,06	C
31032014	0001	2234	RENDIMENTOS	144,30	C	27.396,36	C
30042014	0001	2234	RENDIMENTOS	149,29	C	27.545,65	C
30052014	0001	2234	RENDIMENTOS	154,48	C	27.700,13	C
30062014	0001	2234	RENDIMENTOS	151,42	C	27.851,55	C
31072014	0001	2234	RENDIMENTOS	168,39	C	28.019,94	C
29082014	0001	2234	RENDIMENTOS	157,47	C	28.177,41	C
30092014	0001	2234	RENDIMENTOS	165,17	C	28.342,58	C
31102014	0001	2234	RENDIMENTOS	171,31	C	28.513,89	C
28112014	0001	2234	RENDIMENTOS	156,76	C	28.670,65	C
31122014	0001	2234	RENDIMENTOS	173,33	C	28.843,98	C
30012015	0001	2234	RENDIMENTOS	169,84	C	29.013,82	C
27022015	0001	2234	RENDIMENTOS	150,11	C	29.163,93	C
31032015	0001	2234	RENDIMENTOS	183,26	C	29.347,19	C
30042015	0001	2234	RENDIMENTOS	178,43	C	29.525,62	C
29052015	0001	2234	RENDIMENTOS	181,96	C	29.707,58	C
30062015	0001	2234	RENDIMENTOS	201,81	C	29.909,39	C
31072015	0001	2234	RENDIMENTOS	218,58	C	30.127,97	C
31082015	0001	2234	RENDIMENTOS	207,59	C	30.335,56	C
30092015	0001	2234	RENDIMENTOS	209,95	C	30.545,51	C
30102015	0001	2234	RENDIMENTOS	208,02	C	30.753,53	C
30112015	0001	2234	RENDIMENTOS	194,14	C	30.947,67	C
31122015	0001	2234	RENDIMENTOS	223,98	C	31.171,65	C
29012016	0001	2234	RENDIMENTOS	198,14	C	31.369,79	C
29022016	0001	2234	RENDIMENTOS	186,98	C	31.556,77	C
31032016	0001	2234	RENDIMENTOS	225,72	C	31.782,49	C
29042016	0001	2234	RENDIMENTOS	201,24	C	31.983,73	C
31052016	0001	2234	RENDIMENTOS	209,17	C	32.192,90	C
30062016	0001	2234	RENDIMENTOS	226,29	C	32.419,19	C
29072016	0001	2234	RENDIMENTOS	215,60	C	32.634,79	C
31082016	0001	2234	RENDIMENTOS	245,67	C	32.880,46	C
30092016	0001	2234	RENDIMENTOS	217,24	C	33.097,70	C
31102016	0001	2234	RENDIMENTOS	218,95	C	33.316,65	C
30112016	0001	2234	RENDIMENTOS	214,35	C	33.531,00	C
30122016	0001	2234	RENDIMENTOS	229,75	C	33.760,75	C
31012017	0001	2234	RENDIMENTOS	226,64	C	33.987,39	C
24022017	0001	2234	RENDIMENTOS	181,17	C	34.168,56	C
31032017	0001	2234	RENDIMENTOS	222,29	C	34.390,85	C
28042017	0001	2234	RENDIMENTOS	173,46	C	34.564,31	C
31052017	0001	2234	RENDIMENTOS	198,69	C	34.763,00	C
30062017	0001	2234	RENDIMENTOS	192,59	C	34.955,59	C
31072017	0001	2234	RENDIMENTOS	196,77	C	35.152,36	C
31082017	0001	2234	RENDIMENTOS	193,87	C	35.346,23	C
29092017	0001	2234	RENDIMENTOS	177,13	C	35.523,36	C
31102017	0001	2234	RENDIMENTOS	177,81	C	35.701,17	C
30112017	0001	2234	RENDIMENTOS	178,31	C	35.879,48	C
29122017	0001	2234	RENDIMENTOS	179,59	C	36.059,07	C
31012018	0001	2234	RENDIMENTOS	180,29	C	36.239,36	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
28022018	0001	2234	RENDIMENTOS	180,57	C	36.419,93	C
29032018	0001	2234	RENDIMENTOS	182,73	C	36.602,66	C
30042018	0001	2234	RENDIMENTOS	182,82	C	36.785,48	C
30052018	0001	2234	RENDIMENTOS	184,13	C	36.969,61	C
29062018	0001	2234	RENDIMENTOS	184,65	C	37.154,26	C
31072018	0001	2234	RENDIMENTOS	185,97	C	37.340,23	C
31082018	0001	2234	RENDIMENTOS	186,70	C	37.526,93	C
28092018	0001	2234	RENDIMENTOS	187,43	C	37.714,36	C
31102018	0001	2234	RENDIMENTOS	188,78	C	37.903,14	C
30112018	0001	2234	RENDIMENTOS	189,31	C	38.092,45	C
31122018	0001	2234	RENDIMENTOS	190,66	C	38.283,11	C
31012019	0001	2234	RENDIMENTOS	191,42	C	38.474,53	C
28022019	0001	2234	RENDIMENTOS	191,71	C	38.666,24	C
29032019	0001	2234	RENDIMENTOS	194,00	C	38.860,24	C
30042019	0001	2234	RENDIMENTOS	194,09	C	39.054,33	C
31052019	0001	2234	RENDIMENTOS	146,91	C	39.201,24	C
28062019	0001	2234	RENDIMENTOS	145,47	C	39.346,71	C
31072019	0001	2234	RENDIMENTOS	146,32	C	39.493,03	C
30082019	0001	2234	RENDIMENTOS	135,99	C	39.629,02	C
30092019	0001	2234	RENDIMENTOS	135,95	C	39.764,97	C
31102019	0001	2234	RENDIMENTOS	125,89	C	39.890,86	C
29112019	0001	2234	RENDIMENTOS	114,77	C	40.005,63	C
31122019	0001	2234	RENDIMENTOS	114,97	C	40.120,60	C
31012020	0001	2234	RENDIMENTOS	104,20	C	40.224,80	C
28022020	0001	2234	RENDIMENTOS	103,86	C	40.328,66	C
31032020	0001	2234	RENDIMENTOS	99,06	C	40.427,72	C
30042020	0001	2234	RENDIMENTOS	87,67	C	40.515,39	C
29052020	0001	2234	RENDIMENTOS	87,67	C	40.603,06	C
30062020	0001	2234	RENDIMENTOS	70,86	C	40.673,92	C
31072020	0001	2234	RENDIMENTOS	53,65	C	40.727,57	C
31082020	0001	2234	RENDIMENTOS	53,07	C	40.780,64	C
30092020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,41	C	40.828,05	C
30102020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,38	C	40.875,43	C
30112020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,34	C	40.922,77	C
31122020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,49	C	40.970,26	C
29012021	0001	2234	RENDIMENTOS	47,49	C	41.017,75	C
26022021	0001	2234	RENDIMENTOS	47,39	C	41.065,14	C
31032021	0001	2234	RENDIMENTOS	47,77	C	41.112,91	C
30042021	0001	2234	RENDIMENTOS	64,73	C	41.177,64	C
31052021	0001	2234	RENDIMENTOS	65,55	C	41.243,19	C
30062021	0001	2234	RENDIMENTOS	82,62	C	41.325,81	C
30072021	0001	2234	RENDIMENTOS	100,60	C	41.426,41	C
31082021	0001	2234	RENDIMENTOS	101,33	C	41.527,74	C
30092021	0001	2234	RENDIMENTOS	124,19	C	41.651,93	C
29102021	0001	2234	RENDIMENTOS	148,27	C	41.800,20	C
30112021	0001	2234	RENDIMENTOS	183,10	C	41.983,30	C
31122021	0001	2234	RENDIMENTOS	205,36	C	42.188,66	C
31012022	0001	2234	RENDIMENTOS	235,63	C	42.424,29	C
25022022	0001	2234	RENDIMENTOS	212,22	C	42.636,51	C
31032022	0001	2234	RENDIMENTOS	254,19	C	42.890,70	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
29042022	0001	2234	RENDIMENTOS	238,69	C	43.129,39	C
31052022	0001	2234	RENDIMENTOS	286,44	C	43.415,83	C
30062022	0001	2234	RENDIMENTOS	281,78	C	43.697,61	C
29072022	0001	2234	RENDIMENTOS	290,22	C	43.987,83	C
31082022	0001	2234	RENDIMENTOS	325,32	C	44.313,15	C
30092022	0001	2234	RENDIMENTOS	302,49	C	44.615,64	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	108,92	D	44.506,72	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	214,74	D	44.291,98	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	214,74	D	44.077,24	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	214,74	D	43.862,50	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	112,08	D	43.750,42	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	221,00	D	43.529,42	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	221,00	D	43.308,42	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	221,00	D	43.087,42	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,23	C	43.087,65	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,43	C	43.088,08	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,43	C	43.088,51	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,43	C	43.088,94	C
06102022	0001	4812	RESGATE, VAL	108,94	D	42.980,00	C
06102022	0001	4812	RESGATE, VAL	112,06	D	42.867,94	C
06102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,27	C	42.868,21	C
31102022	0001	2234	RENDIMENTOS	279,45	C	43.147,66	C
21112022	0001	4994	RESGATE, VAL	110,02	D	43.037,64	C
21112022	0001	4994	RESGATE, VAL	110,98	D	42.926,66	C
21112022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,98	C	42.927,64	C
22112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,05	D	42.817,59	C
22112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,95	D	42.706,64	C
22112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,03	C	42.707,67	C
23112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,08	D	42.597,59	C
23112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,92	D	42.486,67	C
23112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,09	C	42.487,76	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,13	D	42.377,63	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,13	D	42.267,50	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,13	D	42.157,37	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,87	D	42.046,50	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,87	D	41.935,63	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,87	D	41.824,76	C
25112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,20	C	41.825,96	C
25112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,20	C	41.827,16	C
25112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,20	C	41.828,36	C
30112022	0001	2234	RENDIMENTOS	272,15	C	42.100,51	C
30122022	0001	2234	RENDIMENTOS	297,70	C	42.398,21	C
30012023	0001	4812	RESGATE, VAL	111,77	D	42.286,44	C
30012023	0001	4812	RESGATE, VAL	109,23	D	42.177,21	C
30012023	0001	2234	RENDIMENTOS	1,49	C	42.178,70	C
31012023	0001	2234	RENDIMENTOS	299,09	C	42.477,79	C
02022023	0002	4812	APLICACAO	221,00	C	42.698,79	C
28022023	0001	2234	RENDIMENTOS	248,68	C	42.947,47	C
28022023	0002	2234	RENDIMENTOS	1,19	C	42.948,66	C
31032023	0001	2234	RENDIMENTOS	315,05	C	43.263,71	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
31032023	0002	2234	RENDIMENTOS	1,63	C	43.265,34	C
28042023	0001	2234	RENDIMENTOS	252,64	C	43.517,98	C
28042023	0002	2234	RENDIMENTOS	1,32	C	43.519,30	C
SALDO PROJETADO PARA DATA 05/05/2023:						43.568,50	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	08/06/2023
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	07/06/2023
Data da Devolução	08/06/2023
Data da Decisão	07/06/2023
Tipo da Decisão	Concedida a Assistência Judiciária Gratuita
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 07/06/2023

Decisão

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Diogo Barros Boechat - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail:
cap04vemp@tjrj.jus.br



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4PWL.X68P.5CP4.ZBN3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **15/06/2023**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RAPHAEL BOTELHO DE LIMA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ENRIQUE DE GOEYE NETO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a conseqüente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JORGE DONIZETI SANCHEZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a conseqüente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RODRIGO AUGUSTO KALACHE DE PAIVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a conseqüente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.
3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.
4. Fls. 4832/4838:
 - a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
 - b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.
5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.
6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE DONIZETI SANCHEZ foi regularmente intimado(a) pelo portal em 16/06/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.

2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.

3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.

4. Fls. 4832/4838:

a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.

b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.

5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.

6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.

2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.

3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.

4. Fls. 4832/4838:

a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.

b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.

5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.

6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. *Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.*

2. *Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.*

3. *Fls. 4829/4830: Ao AJ.*

4. *Fls. 4832/4838:*

a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.

b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.

5. *Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.*

6. *Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.*

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAPHAEL BOTELHO DE LIMA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.

2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.

3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.

4. Fls. 4832/4838:

a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.

b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.

5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.

6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ENRIQUE DE GOEYE NETO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.

2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.

3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.

4. Fls. 4832/4838:

a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.

b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.

5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.

6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.

2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.

3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.

4. Fls. 4832/4838:

a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.

b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.

5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.

6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO AUGUSTO KALACHE DE PAIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/06/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1. Fls. 4803/4813, 4820/4821 e 4850/4861: Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.

2. Fls. 4824/4827: O pedido de gratuidade de justiça formulado ré está fundamentado na decretação de sua falência e a consequente necessidade de preservação do patrimônio da massa, a fim de proteger a universalidade de credores e do pagamento de seus respectivos créditos. Nesse sentido, entendo que o fato de ter sido declarada a falência da ré já é prova de sua insolvência e, portanto, justifica sua impossibilidade de arcar com o pagamento das custas processuais. Portanto, a princípio, se afiguram como plausíveis as alegações para concessão da gratuidade de justiça, que ora defiro.

3. Fls. 4829/4830: Ao AJ.

4. Fls. 4832/4838:

a) Expeçam-se os ofícios requeridos nos itens I, II e III. Com a vinda das respostas, ao AJ para providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.

b) Expeçam-se os mandados de pagamento/ofício de transferência. Para tanto, informe o AJ o número da conta judicial da massa falida de onde sairão os levantamentos.

5. Fls. 4843: Nada a prover, considerando o ofício expedido às fls. 4846.

6. Fls. 4863/4869: Ciência ao AJ.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/07/2023
Data da Juntada	18/07/2023
Tipo de Documento	Peças para Juntar
Texto	





Excluir Arquivar Denunciar Resposta Resposta a todos Encaminhar

JFRJ - 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0018157-95.2013.4.02.5101



Você respondeu em Ter, 18/07/2023 17:01

1

12VFEF@JFRJ.JUS.BR

Para: Capital - 04 V. Empresarial



Ter, 18/07/2023 16:08



anexoEmailEproc_1689707279-...
39 KB



Prezados,

Boa tarde!

Encaminho, em anexo, ofício judicial.

Solicita-se confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Núbia Bolkenhagen

Mat. 14507

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Responder

Encaminhar



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018157-95.2013.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510010869309

PROCESSO Nº: 00181579520134025101

DESTINATÁRIO: 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DO JANEIRO

VALOR DA DÍVIDA:R\$ 378.722,47

DATA DA DÍVIDA: 31/08/2013

CHAVE DO PROCESSO: 729365505719

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

ANEXO: EVENTO 84

Ref.: Processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001(Vosso)**

Senhor Juiz,

Reiterando os termos dos ofícios anteriores (OFÍCIO Nº 510003724027, OFÍCIO Nº 510004829065, OFÍCIO Nº 510007930249, OFÍCIO Nº 510007897202 e OFÍCIO Nº 510009414160), solicito que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001**, em trâmite em seu Juízo, no valor do crédito tributário atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$310.256,13**(trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos); crédito subquirografário atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$57.031,54** (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sujeitos a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010869309v3** e do código CRC **94426755**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO

Data e Hora: 18/7/2023, às 12:34:18

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 18/07/2023

Data 18/07/2023

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/07/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representado por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de dezembro de 2022 a junho de 2023, que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

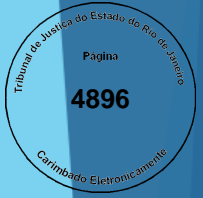
GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Dezembro de 2022 a Junho de 2023

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Massa Falida da Empresa VANILLA CONFECÇÕES LTDA, nos autos do processo nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade dos meses de dezembro de 2022 a junho de 2023.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Estrutura Societária	5
4) Causas da Falência	5
5) Relação de Credores	7
6) Manifestações nos autos principais	9
7) Manifestações em habilitações	9
8) Atendimentos	9
9) Diligências	10
10) Análise Financeira	11
11) Conclusão	16
Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99	7
Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	8
Tabela 3: Quadro Geral de Credores	8
Figura 1: Estrutura Societária	5
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	8

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2488/2492
15/01/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2341/2342
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3422/3432
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4094/4100
	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
	Arrecadação de Bens - art. 108	-
	Realização do Ativo - art. 139	-
14/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3007/3019
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

3) Estrutura Societária

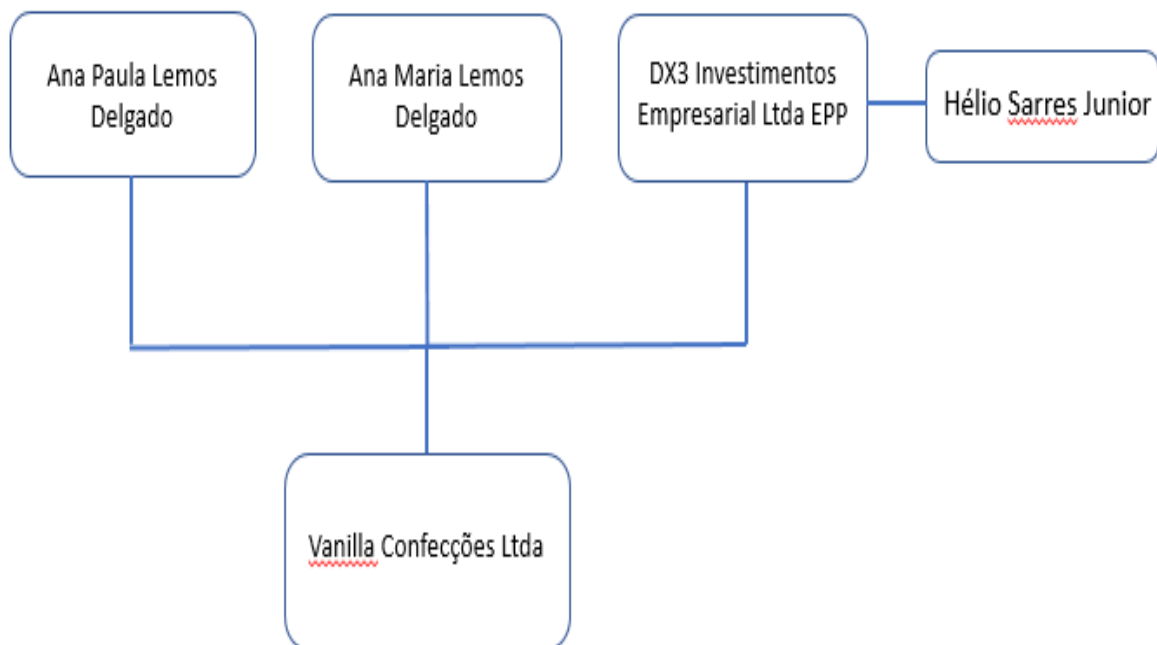


Figura 1: Estrutura Societária

4) Causas da Falência

As Causas da Falência se deram pela dissolução irregular da sociedade, pois, conforme relatado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, a Devedora descontinuou inteiramente suas atividades de forma abrupta, sem qualquer motivação.

O Plano de Recuperação Judicial surgiria como estratégia de reerguimento da empresa a redução paulatina do número de lojas, passando

assim a concentrar em três lojas: Shopping Via Park, Shopping Tijuca e Botafogo Praia Shopping ou Plaza Shopping, porém, todas as lojas foram fechadas e tiveram suas atividades subitamente interrompidas.

Assim, configurou a prática de crimes falimentares, como a Fraude a Credores, ocultação e aprovação de bens, indução a erro e omissão de documentação contábil, nos termos dos artigos 168,173,171 e 178 da Lei 11.101/2005.

5) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 01 de fevereiro de 2013.

O valor total da relação de credores era de R\$ 13.834.229,34 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

A classe com maior evidência na relação de credores era a dos créditos quirografários, que representou 95,62% (noventa e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 605.796,33	4,38%
Classe VI - Quirografário	R\$ 13.228.433,01	95,62%
TOTAL	R\$ 13.834.229,34	100,00%

Tabela 1: Relação de Credores - Art. 99

No dia 08 de junho de 2016, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo administrador judicial, do art. 7º §2º, a qual representou um aumento de 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

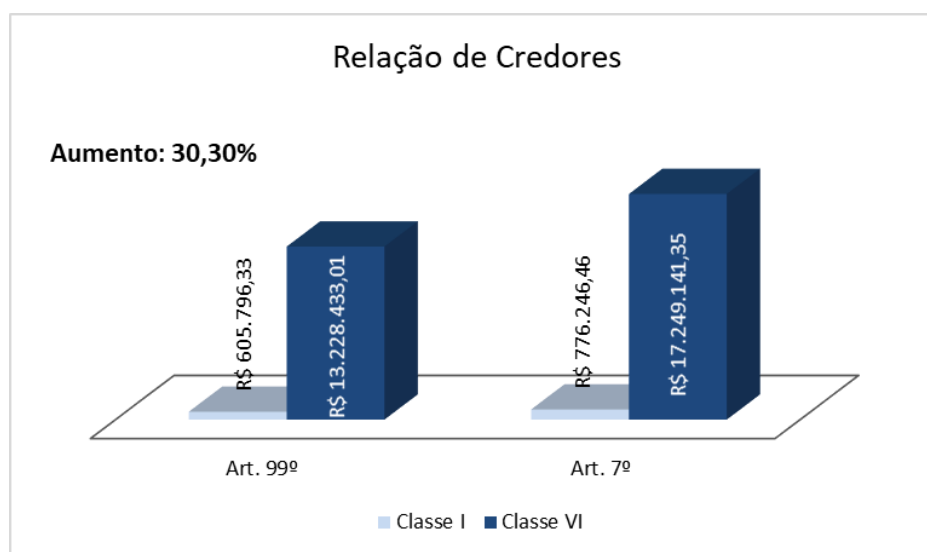


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 18.025.387,81 (dezoito milhões vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 95,69% (noventa e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 776.246,46	4,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.249.141,35	95,69%
TOTAL	R\$ 18.025.387,81	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores foi publicado no dia 03 de setembro de 2020 e totalizou o montante de R\$ 18.789.056,88 (dezoito milhões setecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.185.415,31	6,31%
Classe VI - Quirografário	R\$ 17.603.641,57	93,69%
TOTAL	R\$ 18.789.056,88	100,00%

Tabela 3: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

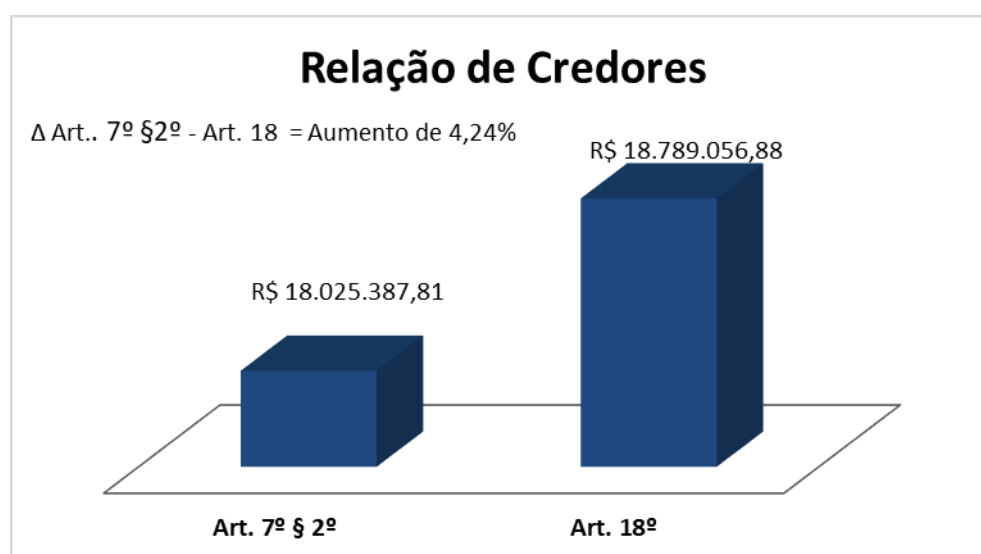


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência nos meses de dezembro de 2022 a junho de 2023:

Data	Manifestação	ID.
24/03/2023	Requerimento de declaração de hipossuficiência da Massa Falida	4.824
19/04/2023	Resposta despacho de id. 4.784	4.832
04/05/2023	Retificação de requerimentos	4.843

7) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial apresentou manifestações nas seguintes habilitações e impugnações nos meses de dezembro de 2022 a junho de 2023:

Processo	Habilitante
0238921-12.2018.8.19.0001	ROSANGELA CASTELANI CARDOSO
0145561-81.2022.8.19.0001	CAMILLA BARROS DE REZENDE

8) Atendimentos

Em 29/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

Em resposta, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias pelo e-mail contas.vanilla@licksassociados.com.br.

A Administração Judicial vem organizando as informações em planilhas que estão sendo repassadas periodicamente à Serventia, por petição nos autos, para expedição dos Mandados de Pagamento.

Além do e-mail, a Administração Judicial segue à disposição dos credores e interessados para prestar informações e sanar suas dúvidas por

telefone. Nos meses de dezembro de 2022 a junho de 2023, 03 (três) credores ou interessados entraram em contato, quais sejam:

- DAIENE PREISLER GUTIERREZ;
- JÉSSICA DE CASTRO ASSIS e;
- MICHELE MACHADO DE SOUSA

9) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências nos meses de dezembro de 2022 a junho de 2023.

10) Análise Financeira

Em análise aos extratos bancários recebidos, foram elaboradas as análises financeiras a seguir, no período de maio de 2011 a abril de 2023.

Foram analisadas as seguintes contas judiciais:

- 2200103860146

A Vanilla obteve um saldo final de R\$ 46.815,52 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) em receitas financeiras.

Já as saídas incorreram no total de R\$ 3.296,22 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), como demonstrado na tabela de movimentações.

RELATÓRIO FINANCEIRO			
Descrição	Receitas	Saídas	Saldo
Saldo anterior			R\$ -
Aplicação - C/J 2200103860146	R\$ 22.650,48		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 141,74		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 139,86		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 143,41		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 162,89		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 140,27		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 131,91		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 132,62		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 140,41		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 139,62		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 124,16		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 141,32		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 126,98		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 132,96		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 122,49		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 126,43		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 126,56		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 124,08		
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$ 124,88		

Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	125,23
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	126,13
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	126,62
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	126,81
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	128,34
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	128,39
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	129,31
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	129,68
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	135,92
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	131,32
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	133,68
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	156,39
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	139,26
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	147,16
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	164,62
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	150,13
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	144,30
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	149,29
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	154,48
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	151,42
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	168,39
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	157,47
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	165,17
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	171,31
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	156,76
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	173,33
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	169,84
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	150,11
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	183,26
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	178,43
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	181,96
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	201,81
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	218,58
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	207,59
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	209,95
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	208,02
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	194,14
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	223,98
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	198,14
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	186,98
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	225,72
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	201,24
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	209,17
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	226,29
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	215,60

Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	245,67
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	217,24
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	218,95
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	214,35
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	229,75
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	226,64
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	181,17
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	222,29
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	173,46
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	198,69
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	192,59
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	196,77
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	193,87
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	177,13
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	177,81
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	178,31
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	179,59
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	180,29
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	180,57
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	182,73
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	182,82
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	184,13
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	184,65
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	185,97
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	186,70
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	187,43
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	188,78
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	189,31
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	190,66
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	191,42
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	191,71
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	194,00
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	194,09
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	146,91
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	145,47
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	146,32
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	135,99
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	135,95
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	125,89
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	114,77
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	114,97
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	104,20
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	103,86
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	99,06
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	87,67

Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	87,67
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	70,86
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	53,65
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	53,07
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	47,41
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	47,38
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	47,34
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	47,49
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	47,49
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	47,39
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	47,77
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	64,73
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	65,55
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	82,62
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	100,60
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	101,33
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	124,19
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	148,27
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	183,10
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	205,36
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	235,63
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	212,22
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	254,19
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	238,69
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	286,44
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	281,78
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	290,22
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	325,32
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	302,49
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	108,92
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	214,74
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	214,74
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	214,74
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	112,08
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	221,00
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	221,00
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	221,00
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	0,23
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	0,43
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	0,43
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	0,43
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	108,94
Resgate - C/J 2200103860146	R\$	112,06
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	0,27
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	279,45

Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,02			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,98			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		0,98			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,05			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,95			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,03			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,08			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,92			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,09			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,13			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,13			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,13			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,87			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,87			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	110,87			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,20			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,20			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,20			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		272,15			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		297,70			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	111,77			
Resgate - C/J 2200103860146		R\$	109,23			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,49			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		299,09			
Aplicação - C/J 2200103860146	R\$		221,00			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		248,68			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,19			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		315,05			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,63			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		252,64			
Rendimento - C/J 2200103860146	R\$		1,32			
Fechamento	R\$	46.815,52	R\$	3.296,22	R\$	43.519,30

11) Conclusão

A falência se encontra na fase de pagamento dos créditos, sendo certo que, atualmente, a conta judicial soma a monta de R\$ 43.519,30 (quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA

OAB/RJ 240.894

CONTA JUDICIAL : 2200103860146
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 4 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIAS E CONC
PROCESSO : 3032926320108190001
RÉU : LICKS CONTADORES ASSOCIAD CPF/CNPJ : 5032015000155
AUTOR : VANILLA CONFECcoes LTDA CPF/CNPJ : 40410094000191
DEPOSITANTE : Autor
SALDO DE CAPITAL : 21.209,65 VALOR : 22.871,48
SALDO PROJETADO P/ HOJE : 43.568,50 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
			Saldo ant. :			0,00	C
02052011	0001	2234	APLICACAO	22.650,48	C	22.650,48	C
31052011	0001	2234	RENDIMENTOS	141,74	C	22.792,22	C
30062011	0001	2234	RENDIMENTOS	139,86	C	22.932,08	C
29072011	0001	2234	RENDIMENTOS	143,41	C	23.075,49	C
31082011	0001	2234	RENDIMENTOS	162,89	C	23.238,38	C
30092011	0001	2234	RENDIMENTOS	140,27	C	23.378,65	C
31102011	0001	2234	RENDIMENTOS	131,91	C	23.510,56	C
30112011	0001	2234	RENDIMENTOS	132,62	C	23.643,18	C
30122011	0001	2234	RENDIMENTOS	140,41	C	23.783,59	C
31012012	0001	2234	RENDIMENTOS	139,62	C	23.923,21	C
29022012	0001	2234	RENDIMENTOS	124,16	C	24.047,37	C
30032012	0001	2234	RENDIMENTOS	141,32	C	24.188,69	C
30042012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,98	C	24.315,67	C
31052012	0001	2234	RENDIMENTOS	132,96	C	24.448,63	C
29062012	0001	2234	RENDIMENTOS	122,49	C	24.571,12	C
31072012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,43	C	24.697,55	C
31082012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,56	C	24.824,11	C
28092012	0001	2234	RENDIMENTOS	124,08	C	24.948,19	C
31102012	0001	2234	RENDIMENTOS	124,88	C	25.073,07	C
30112012	0001	2234	RENDIMENTOS	125,23	C	25.198,30	C
31122012	0001	2234	RENDIMENTOS	126,13	C	25.324,43	C
31012013	0001	2234	RENDIMENTOS	126,62	C	25.451,05	C
28022013	0001	2234	RENDIMENTOS	126,81	C	25.577,86	C
28032013	0001	2234	RENDIMENTOS	128,34	C	25.706,20	C
30042013	0001	2234	RENDIMENTOS	128,39	C	25.834,59	C
31052013	0001	2234	RENDIMENTOS	129,31	C	25.963,90	C
28062013	0001	2234	RENDIMENTOS	129,68	C	26.093,58	C
31072013	0001	2234	RENDIMENTOS	135,92	C	26.229,50	C
30082013	0001	2234	RENDIMENTOS	131,32	C	26.360,82	C
30092013	0001	2234	RENDIMENTOS	133,68	C	26.494,50	C
31102013	0001	2234	RENDIMENTOS	156,39	C	26.650,89	C
29112013	0001	2234	RENDIMENTOS	139,26	C	26.790,15	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
31122013	0001	2234	RENDIMENTOS	147,16	C	26.937,31	C
31012014	0001	2234	RENDIMENTOS	164,62	C	27.101,93	C
28022014	0001	2234	RENDIMENTOS	150,13	C	27.252,06	C
31032014	0001	2234	RENDIMENTOS	144,30	C	27.396,36	C
30042014	0001	2234	RENDIMENTOS	149,29	C	27.545,65	C
30052014	0001	2234	RENDIMENTOS	154,48	C	27.700,13	C
30062014	0001	2234	RENDIMENTOS	151,42	C	27.851,55	C
31072014	0001	2234	RENDIMENTOS	168,39	C	28.019,94	C
29082014	0001	2234	RENDIMENTOS	157,47	C	28.177,41	C
30092014	0001	2234	RENDIMENTOS	165,17	C	28.342,58	C
31102014	0001	2234	RENDIMENTOS	171,31	C	28.513,89	C
28112014	0001	2234	RENDIMENTOS	156,76	C	28.670,65	C
31122014	0001	2234	RENDIMENTOS	173,33	C	28.843,98	C
30012015	0001	2234	RENDIMENTOS	169,84	C	29.013,82	C
27022015	0001	2234	RENDIMENTOS	150,11	C	29.163,93	C
31032015	0001	2234	RENDIMENTOS	183,26	C	29.347,19	C
30042015	0001	2234	RENDIMENTOS	178,43	C	29.525,62	C
29052015	0001	2234	RENDIMENTOS	181,96	C	29.707,58	C
30062015	0001	2234	RENDIMENTOS	201,81	C	29.909,39	C
31072015	0001	2234	RENDIMENTOS	218,58	C	30.127,97	C
31082015	0001	2234	RENDIMENTOS	207,59	C	30.335,56	C
30092015	0001	2234	RENDIMENTOS	209,95	C	30.545,51	C
30102015	0001	2234	RENDIMENTOS	208,02	C	30.753,53	C
30112015	0001	2234	RENDIMENTOS	194,14	C	30.947,67	C
31122015	0001	2234	RENDIMENTOS	223,98	C	31.171,65	C
29012016	0001	2234	RENDIMENTOS	198,14	C	31.369,79	C
29022016	0001	2234	RENDIMENTOS	186,98	C	31.556,77	C
31032016	0001	2234	RENDIMENTOS	225,72	C	31.782,49	C
29042016	0001	2234	RENDIMENTOS	201,24	C	31.983,73	C
31052016	0001	2234	RENDIMENTOS	209,17	C	32.192,90	C
30062016	0001	2234	RENDIMENTOS	226,29	C	32.419,19	C
29072016	0001	2234	RENDIMENTOS	215,60	C	32.634,79	C
31082016	0001	2234	RENDIMENTOS	245,67	C	32.880,46	C
30092016	0001	2234	RENDIMENTOS	217,24	C	33.097,70	C
31102016	0001	2234	RENDIMENTOS	218,95	C	33.316,65	C
30112016	0001	2234	RENDIMENTOS	214,35	C	33.531,00	C
30122016	0001	2234	RENDIMENTOS	229,75	C	33.760,75	C
31012017	0001	2234	RENDIMENTOS	226,64	C	33.987,39	C
24022017	0001	2234	RENDIMENTOS	181,17	C	34.168,56	C
31032017	0001	2234	RENDIMENTOS	222,29	C	34.390,85	C
28042017	0001	2234	RENDIMENTOS	173,46	C	34.564,31	C
31052017	0001	2234	RENDIMENTOS	198,69	C	34.763,00	C
30062017	0001	2234	RENDIMENTOS	192,59	C	34.955,59	C
31072017	0001	2234	RENDIMENTOS	196,77	C	35.152,36	C
31082017	0001	2234	RENDIMENTOS	193,87	C	35.346,23	C
29092017	0001	2234	RENDIMENTOS	177,13	C	35.523,36	C
31102017	0001	2234	RENDIMENTOS	177,81	C	35.701,17	C
30112017	0001	2234	RENDIMENTOS	178,31	C	35.879,48	C
29122017	0001	2234	RENDIMENTOS	179,59	C	36.059,07	C
31012018	0001	2234	RENDIMENTOS	180,29	C	36.239,36	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
28022018	0001	2234	RENDIMENTOS	180,57	C	36.419,93	C
29032018	0001	2234	RENDIMENTOS	182,73	C	36.602,66	C
30042018	0001	2234	RENDIMENTOS	182,82	C	36.785,48	C
30052018	0001	2234	RENDIMENTOS	184,13	C	36.969,61	C
29062018	0001	2234	RENDIMENTOS	184,65	C	37.154,26	C
31072018	0001	2234	RENDIMENTOS	185,97	C	37.340,23	C
31082018	0001	2234	RENDIMENTOS	186,70	C	37.526,93	C
28092018	0001	2234	RENDIMENTOS	187,43	C	37.714,36	C
31102018	0001	2234	RENDIMENTOS	188,78	C	37.903,14	C
30112018	0001	2234	RENDIMENTOS	189,31	C	38.092,45	C
31122018	0001	2234	RENDIMENTOS	190,66	C	38.283,11	C
31012019	0001	2234	RENDIMENTOS	191,42	C	38.474,53	C
28022019	0001	2234	RENDIMENTOS	191,71	C	38.666,24	C
29032019	0001	2234	RENDIMENTOS	194,00	C	38.860,24	C
30042019	0001	2234	RENDIMENTOS	194,09	C	39.054,33	C
31052019	0001	2234	RENDIMENTOS	146,91	C	39.201,24	C
28062019	0001	2234	RENDIMENTOS	145,47	C	39.346,71	C
31072019	0001	2234	RENDIMENTOS	146,32	C	39.493,03	C
30082019	0001	2234	RENDIMENTOS	135,99	C	39.629,02	C
30092019	0001	2234	RENDIMENTOS	135,95	C	39.764,97	C
31102019	0001	2234	RENDIMENTOS	125,89	C	39.890,86	C
29112019	0001	2234	RENDIMENTOS	114,77	C	40.005,63	C
31122019	0001	2234	RENDIMENTOS	114,97	C	40.120,60	C
31012020	0001	2234	RENDIMENTOS	104,20	C	40.224,80	C
28022020	0001	2234	RENDIMENTOS	103,86	C	40.328,66	C
31032020	0001	2234	RENDIMENTOS	99,06	C	40.427,72	C
30042020	0001	2234	RENDIMENTOS	87,67	C	40.515,39	C
29052020	0001	2234	RENDIMENTOS	87,67	C	40.603,06	C
30062020	0001	2234	RENDIMENTOS	70,86	C	40.673,92	C
31072020	0001	2234	RENDIMENTOS	53,65	C	40.727,57	C
31082020	0001	2234	RENDIMENTOS	53,07	C	40.780,64	C
30092020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,41	C	40.828,05	C
30102020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,38	C	40.875,43	C
30112020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,34	C	40.922,77	C
31122020	0001	2234	RENDIMENTOS	47,49	C	40.970,26	C
29012021	0001	2234	RENDIMENTOS	47,49	C	41.017,75	C
26022021	0001	2234	RENDIMENTOS	47,39	C	41.065,14	C
31032021	0001	2234	RENDIMENTOS	47,77	C	41.112,91	C
30042021	0001	2234	RENDIMENTOS	64,73	C	41.177,64	C
31052021	0001	2234	RENDIMENTOS	65,55	C	41.243,19	C
30062021	0001	2234	RENDIMENTOS	82,62	C	41.325,81	C
30072021	0001	2234	RENDIMENTOS	100,60	C	41.426,41	C
31082021	0001	2234	RENDIMENTOS	101,33	C	41.527,74	C
30092021	0001	2234	RENDIMENTOS	124,19	C	41.651,93	C
29102021	0001	2234	RENDIMENTOS	148,27	C	41.800,20	C
30112021	0001	2234	RENDIMENTOS	183,10	C	41.983,30	C
31122021	0001	2234	RENDIMENTOS	205,36	C	42.188,66	C
31012022	0001	2234	RENDIMENTOS	235,63	C	42.424,29	C
25022022	0001	2234	RENDIMENTOS	212,22	C	42.636,51	C
31032022	0001	2234	RENDIMENTOS	254,19	C	42.890,70	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
29042022	0001	2234	RENDIMENTOS	238,69	C	43.129,39	C
31052022	0001	2234	RENDIMENTOS	286,44	C	43.415,83	C
30062022	0001	2234	RENDIMENTOS	281,78	C	43.697,61	C
29072022	0001	2234	RENDIMENTOS	290,22	C	43.987,83	C
31082022	0001	2234	RENDIMENTOS	325,32	C	44.313,15	C
30092022	0001	2234	RENDIMENTOS	302,49	C	44.615,64	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	108,92	D	44.506,72	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	214,74	D	44.291,98	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	214,74	D	44.077,24	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	214,74	D	43.862,50	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	112,08	D	43.750,42	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	221,00	D	43.529,42	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	221,00	D	43.308,42	C
05102022	0001	4812	RESGATE, VAL	221,00	D	43.087,42	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,23	C	43.087,65	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,43	C	43.088,08	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,43	C	43.088,51	C
05102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,43	C	43.088,94	C
06102022	0001	4812	RESGATE, VAL	108,94	D	42.980,00	C
06102022	0001	4812	RESGATE, VAL	112,06	D	42.867,94	C
06102022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,27	C	42.868,21	C
31102022	0001	2234	RENDIMENTOS	279,45	C	43.147,66	C
21112022	0001	4994	RESGATE, VAL	110,02	D	43.037,64	C
21112022	0001	4994	RESGATE, VAL	110,98	D	42.926,66	C
21112022	0001	2234	RENDIMENTOS	0,98	C	42.927,64	C
22112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,05	D	42.817,59	C
22112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,95	D	42.706,64	C
22112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,03	C	42.707,67	C
23112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,08	D	42.597,59	C
23112022	0001	5718	RESGATE, VAL	110,92	D	42.486,67	C
23112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,09	C	42.487,76	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,13	D	42.377,63	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,13	D	42.267,50	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,13	D	42.157,37	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,87	D	42.046,50	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,87	D	41.935,63	C
25112022	0001	7832	RESGATE, VAL	110,87	D	41.824,76	C
25112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,20	C	41.825,96	C
25112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,20	C	41.827,16	C
25112022	0001	2234	RENDIMENTOS	1,20	C	41.828,36	C
30112022	0001	2234	RENDIMENTOS	272,15	C	42.100,51	C
30122022	0001	2234	RENDIMENTOS	297,70	C	42.398,21	C
30012023	0001	4812	RESGATE, VAL	111,77	D	42.286,44	C
30012023	0001	4812	RESGATE, VAL	109,23	D	42.177,21	C
30012023	0001	2234	RENDIMENTOS	1,49	C	42.178,70	C
31012023	0001	2234	RENDIMENTOS	299,09	C	42.477,79	C
02022023	0002	4812	APLICACAO	221,00	C	42.698,79	C
28022023	0001	2234	RENDIMENTOS	248,68	C	42.947,47	C
28022023	0002	2234	RENDIMENTOS	1,19	C	42.948,66	C
31032023	0001	2234	RENDIMENTOS	315,05	C	43.263,71	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
31032023	0002	2234	RENDIMENTOS	1,63	C	43.265,34	C
28042023	0001	2234	RENDIMENTOS	252,64	C	43.517,98	C
28042023	0002	2234	RENDIMENTOS	1,32	C	43.519,30	C
SALDO PROJETADO PARA DATA 05/05/2023:						43.568,50	

NOME	VALOR	CLASSE
ADRIANO AUGUSTO FIDALGO C	R\$ 5.500,00	I
ADRIANO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 4.000,00	I
ALBA VALERIA DE SOUSA BAR	R\$ 1.674,03	I
ALDEANA RODRIGUES SIMÕES	R\$ 7.000,00	I
ALESSANDRA LIMA DIAS CERQ	R\$ 1.231,99	I
ALEXANDRA MONTEIRO DA PAIVA	R\$ 20.000,00	I
ALINE CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 244,91	I
ALINE QUINTANILHA NOGUEIRA	R\$ 6.000,00	I
AMANDA CUNHA NICOLAU	R\$ 686,24	I
ANA CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA ZIMMARO	R\$ 3.865,60	I
ANA CAROLINA LOPES BROZZI	R\$ 487,98	I
ANA CAROLINA RODRIGUES DE	R\$ 4.308,45	I
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	R\$ 842,69	I
ANA MARIA MONTEIRO RAMOS	R\$ 2.695,84	I
ANA PAULA RAMOS DE SOUSA	R\$ 13.000,00	I
ANA ROSA PEREIRA COSTA	R\$ 5.000,00	I
ANDRESSA CRISTINA QUINTANILHA DA SILVA CHAVES	R\$ 6.000,00	I
ANDRESSA NAVEGA BARCELLOS	R\$ 3.259,65	I
ANGELA BERTASKA	R\$ 2.703,30	I
ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA JACA	R\$ 7.000,00	I
ANTONIO CLAUDIO PEDROSA JOTTA	R\$ 3.150,00	I
ANTONIO LOPES BERNARDES	R\$ 5.918,64	I
BARBARA CAROLINE DE BARRO	R\$ 277,90	I
BARBARA SAMPAIO BUR	R\$ 652,51	I
BARBARA WERLANG	R\$ 309,63	I
BIANCA LAVINAS MAGRANI	R\$ 2.684,88	I
BRUNA REIS MORIMOTO	R\$ 182,74	I
BRUNO PINTO DE ARRUDA	R\$ 9.000,00	I
CAMILLA CORREA ESTEVES	R\$ 82.731,00	I
CAROLINA DA SILVA MONTEIR	R\$ 1.428,26	I
CAROLINA DE MAZZA CERQUEI	R\$ 3.833,03	I
CAROLINA LEMOS DE CASTRO	R\$ 1.133,96	I
CAROLINA MARTINS BOIA NAS	R\$ 1.859,86	I
CAROLINA PAPA RIBEIRO	R\$ 6.000,00	I
CAROLINA PORTUGAL LIMA	R\$ 175,27	I
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA	R\$ 4.800,00	I
CLAUDIO EDUARDO ALMEIDA M	R\$ 4.240,57	I
CRISTIANE RODRIGUES DA SI	R\$ 1.788,23	I
DANIELA MIRANDA CARVALHO DE ARAULO	R\$ 5.000,00	I
DANIELLE COUTINHO DO CARMO	R\$ 6.500,00	I
DANIELLE FERNANDES CAVALC	R\$ 34,60	I
DEBORAH DOS SANTOS RODRIGUES	R\$ 4.000,00	I
DELMA FRANCO	R\$ 15.560,18	I
DENISE DIAS RAPOZO DOS SANTOS	R\$ 12.000,00	I
DURVALICE BISPO FERNANDES	R\$ 22.078,56	I
EDESIO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 40.222,90	I
EDNA MARIA MONTEIRO DANTAS	R\$ 20.000,00	I
EDVANIA MARIA DA SILVA	R\$ 3.000,00	I
ELAINE EULALIO DA SILVA	R\$ 10.000,00	I

ELIANA DAVI DA SILVA	R\$	1.923,96	I
ELIANE SEVERO DOS SANTOS	R\$	1.253,47	I
ELOISA ANTUNES DE SOUZA	R\$	1.309,89	I
EMERSON OLIVEIRA DE VARGAS	R\$	4.286,19	I
ESTRELA VERONICA DE OLIVE	R\$	4.148,28	I
EVANIR MARQUES DE MORAES	R\$	2.000,00	I
EVELLY SILVA DE QUEIROZ COUTINHO	R\$	8.000,00	I
FABIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	R\$	5.000,00	I
FABIANA RIOS SILVA	R\$	5.000,00	I
FERNANDA DA SILVA PAES DE	R\$	2.150,33	I
FERNANDA FREITAS DE AZEVE	R\$	1.808,62	I
FLAVIA MARA JUSTINO	R\$	494,82	I
FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA	R\$	84.624,07	I
FLAVIO AUGUSTO SAILVA DOS SANTOS	R\$	5.000,00	I
FRANCIANE GUIMARAES DE AS	R\$	1.346,05	I
FRANK EWALD SCHUMACKER JUNIOR	R\$	7.000,00	I
GABRIEL SALLES DE MELO	R\$	2.355,99	I
GABRIELA DUARTE DA SILVA BUENO	R\$	4.000,00	I
GABRIELLE MONTEIRO VETTOR	R\$	3.727,72	I
GIANE MARI ARIOTTI	R\$	12.000,00	I
GILBERTO RODRIGUES DE MOR	R\$	4.991,76	I
GISELLE DELFIM PEREIRA	R\$	1.500,00	I
HILTON BERGUE DA SILVA MA	R\$	15.000,00	I
INGRID MESQUITA FARIA	R\$	1.155,70	I
ITAMARA CARVALHO GALVÃO	R\$	127,18	I
IZA DA CONCEICAO CARNEIRO	R\$	10.000,00	I
JANAINA KNUST BARBOSA	R\$	785,91	I
JANETE ANGELO SILVA	R\$	946,13	I
JAQUELINE DE AGUIAR COSTA	R\$	10.000,00	I
JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	R\$	4.000,00	I
JERONIMO SOARES	R\$	3.000,00	I
JESSICA DE CASTRO ASSIS	R\$	10.522,74	I
JESSICA REGIS BOUSQUET	R\$	172,11	I
JOAO CAMILO	R\$	7.500,00	I
JORGE VIRGEM DA CONCEIÇÃO	R\$	3.000,00	I
JOSIVALDO MAURICIO DE OLI	R\$	7.000,00	I
JULIA CARVALHO TANCREDO D	R\$	2.700,00	I
JULIA RAQUEL SILVA MIRANDA	R\$	1.383,44	I
JULIANA MUNIZ DE FARIA	R\$	1.532,86	I
JULIANA WERNER BRANDÃO	R\$	5.584,47	I
JULIETE DE SOUZA DA NASCI	R\$	2.466,70	I
JUSCELIO GALDINO DA SILVA	R\$	6.266,34	I
KAMILLA DE MATTOS MARTINS	R\$	505,79	I
KAREN BEZERRA FRANÇA	R\$	2.501,13	I
KATIA REGINA DA SILVA	R\$	1.552,59	I
LARA JORDANA DE OLIVEIRA	R\$	1.070,26	I
LAURA GODINHO MONTEIRO DE	R\$	1.826,45	I
LETICIA DOS SANTOS SILVA	R\$	7.000,00	I
LIDIANE BEZERRA DA COSTA	R\$	13.844,23	I
LILIAN CRISTIANE COSTA DAMASCENO	R\$	8.000,00	I

LILIAN HELENA NICACIO DE	R\$	896,55	I
LILIANE ROMUALDA DE FREIT	R\$	2.990,17	I
LORENA DE MORAIS SILVEIRA	R\$	787,73	I
LUANA FIGUEIRA SANTOS PER	R\$	499,20	I
LUCIANA CHRISTINA LEITE D	R\$	964,80	I
LUCIANA DA SILVA	R\$	3.000,00	I
LUCIANA DE FREITAS AZEVED	R\$	9.750,00	I
LUCILENE DE SOUZA	R\$	302,09	I
LUCILENE PINTO DIAS DE JE	R\$	1.297,12	I
MAGALI GONÇALVES	R\$	2.200,00	I
MANOELA EUZEBIO FERREIRA	R\$	23.665,38	I
MARCELO DE SOUZA NUNES	R\$	15.752,61	I
MARCIA FARIA DE SOUZA	R\$	3.972,50	I
MARCIA MARIA DE ARAUJO LINS	R\$	6.000,00	I
MARCOS FRANCISCO SANTOS	R\$	3.122,58	I
MARCOS PEREIRA DE SOUZA	R\$	12.995,91	I
MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARDOSO	R\$	4.500,00	I
MARIA SOCORRO DA SILVA	R\$	19,93	I
MARIANA GOMES CARNEIRO	R\$	346,69	I
MARILIA COSTA DE OLIVEIRA	R\$	10.000,00	I
MARINA ALVES CAVALCANTI GUIMARAES	R\$	6.000,00	I
MARINA CARNEIRO DE ANDRAD	R\$	1.444,93	I
MARINA DE MORAES DA SILVA	R\$	10.000,00	I
MICHELLE CERQUEIRA LOPES	R\$	3.069,88	I
MICHELLE MACHADO DE SOUSA	R\$	14.000,00	I
MITYA KELLY GHIDINI	R\$	6.500,00	I
MONICA REGINA DUARTE DORT	R\$	1.582,36	I
MONIQUE ALVES COUTINHO	R\$	1.800,00	I
MONIQUE IGNEZ ALVES	R\$	180,28	I
NÁIDIA OLIVEIRA	R\$	843,40	I
NATHALIA GUZZARDI MARQUES	R\$	583,22	I
PALOMA BORGES DE SOUZA	R\$	1.997,97	I
PALOMA RODRIGUES REIS	R\$	12.000,00	I
PATRICIA FERNANDES LIMA	R\$	2.782,53	I
PATRICIA MENDONÇA CHRISTI	R\$	7.500,00	I
PATRICIA PAULA COSTA CAST	R\$	10.000,00	I
PAULA LIMA DA SILVA	R\$	3.736,22	I
PRISCILA NUNES DE OLIVEIR	R\$	2.234,79	I
RAFAELLA KELLENN RAMALHO	R\$	5.272,11	I
RAFAELLA VERGUEIRO DA CRU	R\$	7.703,32	I
RAQUEL DE MATTOS PEREZ	R\$	34,60	I
REBECCA OBADIA MARTINS	R\$	7.058,58	I
REGINA DE SOUSA MOREIRA	R\$	6.630,78	I
REINALDO RIEVRS SOARES	R\$	6.926,19	I
RENATA LIMA FERREIRA RIBE	R\$	2.630,78	I
ROBERTA EMILIANA MARTINS	R\$	11.000,00	I
ROBERTA TCHAIARA MATIAS	R\$	2.364,16	I
ROBSON VICENTINI RIBEIRO	R\$	7.000,00	I
RONALDO XAVIER CARDOSO	R\$	5.881,62	I
ROSIELMA CORREIA SANTOS	R\$	10.000,00	I

ROSILENE DO NASCIMENTO CO	R\$ 3.104,29	I
SANDRA HELENA ALVES DA SI	R\$ 4.099,89	I
SHANA MONTANDON BARBOSA	R\$ 12.000,00	I
SIDNEY CONDE	R\$ 20.000,00	I
SUZANA PEDROSA DE LIMA BARROS	R\$ 5.800,00	I
TAIS DE SOUZA MENDES	R\$ 6.000,00	I
TAMMY CRISTINA COUTINHO DIAS	R\$ 9.610,60	I
TATIANA BORGES DIAS	R\$ 1.574,11	I
TATIANA DA COSTA JESUINO	R\$ 6.598,60	I
TATIANA EVELYN LIMA DE FA	R\$ 2.320,24	I
TATIANA PACHECO PINHEIRO	R\$ 2.000,00	I
TATIANNA OLIVEIRA NETTO	R\$ 26.381,26	I
THAIANE DA SILVA XIMENES	R\$ 2.061,75	I
THAIANY RIBEIRO MORENO	R\$ 2.083,44	I
THAIS CRISTINA PEREIRA DA	R\$ 182,12	I
THATIANA CARVALHO DA COST	R\$ 752,00	I
THAYANNE VICENTE FERNANDE	R\$ 1.432,01	I
THUANNY OLIVEIRA LITTIERI	R\$ 2.015,04	I
TIAGO OLIVEIRA DO PATROCINIO	R\$ 5.500,00	I
VALERIA CRISTINA SILVA SOUZA	R\$ 64.029,35	I
VALÉRIA CRISTINA SILVA SOUZA	R\$ 64.029,35	I
VALERIA JUSTINO DE SOUZA	R\$ 563,37	I
VALERIO PEREIRA CARVALHO	R\$ 215,48	I
VANDERLEI MUFALANI PENIDO	R\$ 544,01	I
VANGIA VILELA PEREIRA	R\$ 1.130,63	I
VERA LUCIA DE SOUZA CABRAL	R\$ 5.000,00	I
VESSIA ALVES ROTTWEILER	R\$ 7.950,48	I
VIVIAN CAMARGO DE ABREU	R\$ 1.393,19	I
VIVIANE SOUZA MESQUITA	R\$ 3.794,54	I
ZENILDA SENA DA SILVA	R\$ 4.000,00	I
VALERIA FAUSTINA	R\$ 3.000,00	I
ROSANGELA CASTELANI CARDOSO	R\$ 26.148,86	I

NOME	VALOR	CLASSE
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 202.108,90	III
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 550.465,60	III
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 61.224,75	III
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 26.620,33	III
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 103.609,28	III

NOME	VALOR	CLASSE
2C CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 1.492,50	VI
6D WEB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 7.850,00	VI
A DA MODA - A T DE SOUZA COMER	R\$ 23.832,00	VI
A T DE SOUZA COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS	R\$ 1.952,00	VI
A&H COMERCIAL LTDA	R\$ 123.237,75	VI
A.M. DOS SANTOS PAZZINI COM	R\$ 29.920,00	VI
A.S. MOREIRA E CIA LTDA	R\$ 38.939,26	VI
ABC AVIAMENTOS LTDA	R\$ 446,43	VI
AC2 COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	R\$ 315,00	VI
ADAR IND. COM. IMP. EXP. LTDA	R\$ 2.827,79	VI
ADD REAL COM.E SERVICOS EM AUTOMACAO LTD	R\$ 3.846,44	VI
ADDMARK - RETAIL	R\$ 13.523,20	VI
ADMA EMBALAGENS LTDA	R\$ 892,50	VI
ADMINISTRAÇÃO DO BARRA SHOPPING	R\$ 251.702,05	VI
ADMINISTRAÇÃO DO BOTAFOGO PRAIA SHOPPING	R\$ 377.255,75	VI
ADMINISTRAÇÃO DO INDEPENDÊNCIA SHOPPING	R\$ 17.120,66	VI
ADMINISTRAÇÃO DO PARK SHOPPING BRASÍLIA	R\$ 247.037,52	VI
ADMINISTRAÇÃO DO PLAZA SHOPPING	R\$ 135.025,00	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BÚZIOS	R\$ 31.758,00	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING DOWNTOWN	R\$ 114.044,88	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING ILHA PLAZA	R\$ 121.978,00	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING LEBLON	R\$ 121.832,00	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NORTESHOPPING	R\$ 117.961,16	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA	R\$ 239.012,94	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING RIO SUL	R\$ 107.460,00	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING TIJUCA	R\$ 280.427,48	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VIA PARQUE	R\$ 92.204,00	VI
ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING VILA OLÍMPIA	R\$ 301.451,34	VI
ADNEA CAMPOS (REPR MG)	R\$ 2.878,27	VI
ADP BRASIL LTDA	R\$ 5.515,10	VI
ADR COM. GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 1.495,88	VI
AJB COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 5.075,00	VI
ALENCAR E DURAÓ COMUNICAÇÃO	R\$ 666,77	VI
ALESSANDRO DE SOUZA CABRAL	R\$ 15.262,00	VI
ALFAIATARIA FEMININA IND CONFE	R\$ 24.912,00	VI
ALINE JUSTINO FERNANDES	R\$ 5.200,68	VI
ALINHA CENTER-CHAU AUTO CENTER	R\$ 1.527,00	VI
ALPHA CLEAN CONSERV E SERVÇ	R\$ 2.589,49	VI
ALTERDATA TECNOL INFORMATICA	R\$ 2.237,60	VI
ALTERO DESIGN.IND.COM.LTDA	R\$ 174,00	VI
AMAIA CALÇADOS LTDA	R\$ 16.003,20	VI
AMALIA DA SILVA	R\$ 16.276,00	VI
ANA CRISTINA CAROLINE	R\$ 4.050,00	VI
ANA CRISTINA FERNETTI ACESS	R\$ 21.404,74	VI
ANA LUCIA MONTEIRO	R\$ 938,00	VI
ANA PAULA LEMOS DELGADO	R\$ 254.294,93	VI
ANCAR IC S/A E OUTROS	R\$ 482.475,93	VI
ANDRE L. P GONZALEZ	R\$ 2.320,00	VI
ANDREIA DE SOUZA BATISTA	R\$ 5.048,00	VI

ANDRILU COM. E DIST. DE PRODUTOS TEXTEIS	R\$ 564,00	VI
ANGEZA GARDEN LOCAÇÃO E MANUT	R\$ 8.840,00	VI
ANTONIA ANEIDE	R\$ 4.032,00	VI
ANTONIA RODRIGO DA SILVA	R\$ 3.410,00	VI
ANYS AVIAMENTOS LTDA	R\$ 2.434,20	VI
AQUI AGORA ART EMBALAGENS	R\$ 360,00	VI
ARJO SEG. E VIGILÂNCIA LTDA	R\$ 44.336,91	VI
ARMARINHO TRIMMINGS LTDA-ME	R\$ 4.908,00	VI
ARTES MAYÃO LETREIROS LTDA	R\$ 490,00	VI
ARTUR INOCENCIO	R\$ 42.286,00	VI
AS MOREIRA	R\$ 31.291,96	VI
ASSOC. DOS LOJISTAS SALVADOR	R\$ 859,80	VI
ATELIE ITALIA MODA E CONFECCAO LTDA	R\$ 360,00	VI
ATELIER LUIZ FERNANDO MACHADO	R\$ 1.735,00	VI
AUTO REFORMADORA BEM	R\$ 1.436,00	VI
AVANÇO CONTABILIDADE	R\$ 2.040,00	VI
BAHUAI IND. E COMERCIO	R\$ 6.480,00	VI
BANCO BRADESCO S.A	R\$ 2.350.144,58	VI
BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 518.063,91	VI
BANCO ITAÚ S. A	R\$ 2.530.427,00	VI
BANCO NACIONAL DE EMPREGOS	R\$ 270,00	VI
BANCO SANTANDER S. A	R\$ 594.591,38	VI
BASTOS TIGRE COELHO ROCHA	R\$ 29.825,54	VI
BIANCO COM DIST MAT DE LIMPEZA	R\$ 1.081,70	VI
BMK.703 COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R\$ 2.200,00	VI
BONOR INDUSTRIAL S/A	R\$ 4.940,64	VI
BRADESCO AUTO/ CIA DE SEGUROS	R\$ 1.815,24	VI
BRASIL TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 8.467,81	VI
BRASILIA CONTABILIDADE	R\$ 2.325,00	VI
BRASPRESS TRANP URGENTES LTDA	R\$ 39,48	VI
BRIJOU ARTEZANAL LTDA	R\$ 537,20	VI
BRINCAR DE VESTIR DA VILA	R\$ 5.696,00	VI
BRR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 27.456,41	VI
BRULD'S MALHAS(MALHAS LION)	R\$ 2.505,10	VI
BURINI GRAFICA LTDA	R\$ 2.332,00	VI
BURTI EDITORA	R\$ 4.723,20	VI
C.Y. COMUNICAÇÃO	R\$ 31.050,00	VI
CAPLER COM. DE BRINDES PROM	R\$ 684,00	VI
CARLITA OLIVEIRA CALCADOS LTDA	R\$ 37.563,12	VI
CARLOS ALBERTO DO CARMO RESEND	R\$ 9.174,00	VI
CARLOS RENAUX	R\$ 6.175,67	VI
CARTA EDITORIAL LTDA	R\$ 8.100,00	VI
CASA COSTA DAS TINTAS LTDA	R\$ 528,90	VI
CATALYSIS GESTÃO E ASSESSORIA	R\$ 3.200,00	VI
CATEDRAL TECIDOS LTDA	R\$ 26.536,82	VI
CELIO GORNI (ATELIER DE PLISS)	R\$ 2.994,00	VI
CENOMAX CENOGRAFIA E PRODUÇÃO	R\$ 272,00	VI
CERBERO PREST DE SERVIÇOS	R\$ 12.105,23	VI
CIA IND SCHLOSSER S/A	R\$ 8.412,31	VI
CLARO	R\$ 13.452,16	VI

CLEAN AMBIENTAL COLETA LTDA	R\$ 3.631,80	VI
COMERCIAL DE ZIPERES E ARM 25	R\$ 57.236,33	VI
CONFECÇÃO DE MALHA TEDA LTDA	R\$ 164,49	VI
CONFECÇÕES A. BRANCO LTDA	R\$ 92.351,71	VI
CONTABIL ALPHA PREST. SERVIÇOS	R\$ 3.575,00	VI
CONT-ALPHA SERV. DE DIGITAÇÃO LTDA	R\$ 5.075,00	VI
COOPERATIVA OURO TAXI LTDA	R\$ 14.016,35	VI
CORTEBEM MAQ. DE CORTES E COSTURAS ACESS. E SERV. LTDA	R\$ 266,00	VI
COURO TOTAL ARTEFATOS LTDA - EPP	R\$ 8.028,00	VI
CRIATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA	R\$ 91.180,62	VI
CRISLLI CALÇADOS E BOLSAS LTDA	R\$ 256,50	VI
CRISTAL MANUT DE VITRINES LTDA	R\$ 900,00	VI
CX REPRODUÇÃO E CRIAÇÃO	R\$ 688,90	VI
D & M CONFECÇÕES DAYANA CARMO	R\$ 3.792,00	VI
DARXIC MODAS CONF.FACÇÃO LTDA	R\$ 14.959,70	VI
DATA SREET	R\$ 6.806,46	VI
DAYTONA EXPRESS	R\$ 13,72	VI
DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 394.162,00	VI
DEMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	R\$ 41.281,36	VI
DERVELLE IMP E EXP LTDA	R\$ 692,86	VI
DESIGN SERVIÇOS (CPA DESIGN)	R\$ 4.980,00	VI
DEUZAMIRA ALVES DE CARVALHO	R\$ 4.104,94	VI
DOMINE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 5.894,74	VI
DONDOCAS ACESSORIOS E BORDADOS MAN. LTDA	R\$ 6.197,37	VI
DOUTEX INDUSTRIA TEXTIL	R\$ 261,57	VI
DUPLOEME CAMISARIA LTDA	R\$ 10.262,00	VI
EDILENE ALVES DE SOUZA (BORDADOS)	R\$ 2.573,50	VI
EDNA REIS DE OLIVEIRA CONFECÇÕES	R\$ 2.120,00	VI
EFEITO BUSINESS SERVICES LTDA	R\$ 7.766,05	VI
EMBAFLEX EMBALAGENS E PAPEIS LTDA	R\$ 3.442,00	VI
EMBRATEL	R\$ 415,38	VI
EME QUATRO CONFECÇÕES LTDA	R\$ 7.986,26	VI
EMILIA TINGIMENTOS	R\$ 241,00	VI
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 305,40	VI
ENDERECO DO COURO COM E REPRES LTDA	R\$ 4.323,00	VI
ENTRE E VISTA ROUPAS LTDA ME	R\$ 19.929,00	VI
EQUIPAX DO BRASIL LTDA	R\$ 25.878,93	VI
ERNETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 920,17	VI
ERVIPLAST COM E INDUSTRIA LTDA	R\$ 1.412,00	VI
ESC. CENTRAL ARR. DIST. ECAD	R\$ 542,94	VI
ESCALERO'S BAZAR E MATERIAS	R\$ 533,40	VI
ESQUADRA IND E COM DO VEST LTDA	R\$ 12.765,28	VI
ESQUADRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	R\$ 70.128,69	VI
ESSENCIAL BASICO CONFECÇÕES DE ROUPAS	R\$ 7.558,54	VI
ESTILO & EVENTOS 2007 COM. DE ROUPAS LTDA	R\$ 117.850,48	VI
EUNICE MARIA DUTRA COELHO	R\$ 6.086,00	VI
EVAMAR 50	R\$ 4.796,00	VI
EXART BRAZIL 44 MANEQUINS LTDA	R\$ 20.630,00	VI
EXCIM IMP. E EXP. SA	R\$ 8.453,00	VI
EXPRESSO BENFICA LTDA	R\$ 782,53	VI

EXPRESSO TEMPO REAL LTDA	R\$ 81,93	VI
F.G.A.I COMERCIO CONFECÇÕES	R\$ 2.184,00	VI
FABRIC MANEQUINS DISPLAYS	R\$ 400,00	VI
FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SA	R\$ 11.723,23	VI
FASHION FOR DESIGNERS REPRESENTACOES COM	R\$ 3.247,78	VI
FENIX PROD. & EVENTOS LTDA	R\$ 5.320,00	VI
FIBRA E COR FACÇÃO E CONFEC	R\$ 5.385,00	VI
FJL CONFECÇÃO LTDA	R\$ 24.122,00	VI
FLAVIA MARA JUSTI	R\$ 64,00	VI
FLORES E FLORES BORDADOS	R\$ 139,98	VI
FRANCA FRANQUIA LTDA	R\$ 14.278,40	VI
FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA	R\$ 3.556,66	VI
FUSION TEXTIL CONF. DE MALHAS LTDA	R\$ 4.872,00	VI
GALPAO 51	R\$ 364,80	VI
GASPARIAN E SALOMAO	R\$ 3.520,00	VI
GESTAO DE TALENTOS - SERES	R\$ 360,00	VI
GILIANE A DA SILVEIRA FINCATO CONFECÇÃO	R\$ 8.175,00	VI
GIMBA DISTRIBUIDORA	R\$ 1.691,24	VI
GMM ENGENHARIA LTDA.	R\$ 15.950,00	VI
GOL LINHAS AEREAS	R\$ 4.784,04	VI
GOOD CARD	R\$ 3.193,06	VI
GRANDINGMATIC	R\$ 3.423,42	VI
GUSTAVO PINHEIRO	R\$ 2.354,35	VI
H J TEXTIL LTDA	R\$ 30.227,53	VI
HACO ETIQUETAS	R\$ 37.799,15	VI
HB REVISTAS TEC INTERN LTDA	R\$ 1.520,41	VI
HOTEL OK MACEDO LTDA	R\$ 495,00	VI
IAEL G.AVIAMENTOS	R\$ 2.170,00	VI
ICONE SOLUÇÕES RH LTDA	R\$ 6.900,00	VI
IGOR CARNEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 9.318,40	VI
IMA TECIDOS DA MODA LTDA	R\$ 13.403,08	VI
INDISTRIPE IND.E COM. DE ROUPAS LTDA - M	R\$ 22.426,58	VI
INDUSTRIA DA MODA A CAMAREIRA LTDA	R\$ 8.074,00	VI
INFOGLOBO COM E PARTICIPAÇÃO	R\$ 11.807,17	VI
INNOVARHE CONSULTORIA DE RH	R\$ 5.247,81	VI
INOVARE RIO	R\$ 3.403,37	VI
IRACIRA	R\$ 4.738,00	VI
IRAPUA INKJET COM. IFORM. LTDA	R\$ 4.020,22	VI
ITAU UNIBANCO S A	R\$ 3.367.629,42	VI
J R ALEX COM EQ. PARA ILUMINAÇÃO	R\$ 448,00	VI
JCJ COM DE TAPETES LTDA	R\$ 3.430,86	VI
JEONG HO KIM (MIMO ARTES E CRIACOES)	R\$ 7.048,50	VI
JOAO BARRETO DA SILVA DE SALVADOR	R\$ 1.127,40	VI
JOSÉ GONZAGA CAMPOS	R\$ 34.851,44	VI
JUCIARA NADILAINE MIRANDA BRAG - TOTAL	R\$ 4.464,00	VI
JUDITE DE CARVALHO CUNHA - TOTAL	R\$ 6.574,00	VI
JUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 43.217,70	VI
KALIMO TEXTIL LTDA	R\$ 12.917,46	VI
KATARINA IND. COM. DE CALÇADOS	R\$ 3.208,00	VI
KEIVI MODAS(CHAFILADAN MODAS)	R\$ 4.009,00	VI

KINDER BIJUTERIAS LIMITADA ME	R\$ 560,10	VI
L&E BRASIL BERNAR COUTO COM	R\$ 3.230,00	VI
LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 42.969,31	VI
LACO E FITA CONFECÇOES LTDA	R\$ 8.975,00	VI
LAINIERE DE PICARDIE-GOLAPLAST	R\$ 12.190,00	VI
LASERCHIP TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 8.070,00	VI
LAUNDRY JEANS LAVANDERIA LTDA	R\$ 22.136,82	VI
LAVAMODA BENEFICIAMENTO DE TECIDOS LTDA	R\$ 1.374,00	VI
LCD SERVIÇOS LTDA - DETETIZAÇÃO	R\$ 1.250,00	VI
LECCA COMERCIAL LTDA	R\$ 5.004,00	VI
LENITA MENEZES ARAUJO	R\$ 1.530,00	VI
LETICIA DA SILVA LIMA	R\$ 110,00	VI
LHFB 2003 CONFECÇOE LTDA	R\$ 5.916,00	VI
LIDIA ESTER CONSTANTE DUTRA	R\$ 21.196,10	VI
LNB 2008 CONFECÇÕES LTDA	R\$ 4.360,99	VI
LOCADORA SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SINCO S/A	R\$ 115.912,00	VI
LOCAWEB SERVÇ DE INTERNET	R\$ 473,00	VI
LUA E FLOR	R\$ 20.987,05	VI
LUATEX TEXTIL LTDA	R\$ 19.059,00	VI
LUCCHI COMERCIO DE CALCADOS LTDA	R\$ 8.959,26	VI
LUCIA HELENA CABRINI	R\$ 14.252,26	VI
LUCIANA ROSA DE SOUZA - ME	R\$ 1.260,00	VI
LUCKFEIN S/C LTDA	R\$ 900,00	VI
LUP LINK INFORMATICA LTDA	R\$ 1.012,23	VI
LUZ PUBLICIDADE LTDA.	R\$ 765,00	VI
MAC-LEN COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 866,66	VI
MAIO GRAFICA EDITORA E COM. LTDA	R\$ 11.906,04	VI
MAIS LUZ COM.MATERIAL ELETRICO	R\$ 1.042,50	VI
MALHARIA BERLAN LTDA	R\$ 862,78	VI
MALHAS MENEGOTTI IND TEXTIL	R\$ 12.651,94	VI
MARAOLO CALÇADOS	R\$ 46.335,03	VI
MARCIA BORDADO	R\$ 72,00	VI
MARGARETE DOS SANTOS SOARES	R\$ 10.293,00	VI
MARIA APARECIDA MAGALHÃES FONS	R\$ 15.994,00	VI
MARIA DA PENHA XAVIER CARDOSO	R\$ 3.054,00	VI
MARIA LUIZA DA SILVA MONTI	R\$ 540,00	VI
MARIA RODRIGUES DA SILVA RABELLO	R\$ 5.382,00	VI
MARILDA E ANDERSON COM. E IND.DE ROUPAS	R\$ 2.912,00	VI
MARILENE CID AFONSO	R\$ 6.142,00	VI
MARISA MARINHO CONSULT PSIC RH	R\$ 12.055,58	VI
MARLES INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA	R\$ 56.062,99	VI
MARLUCE PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 6.747,00	VI
MARLY GOMES DE SOUZA	R\$ 574,00	VI
MARTHA TAVARES	R\$ 210,00	VI
MAY COMERCIO E DISTR DE PAPEIS	R\$ 1.511,07	VI
MDR - RIO COM E SEVÇ DE INFO	R\$ 2.215,88	VI
MEM DE SÁ TINTAS LTDA	R\$ 374,00	VI
MERIDIONAL CARGAS LTDA	R\$ 229,79	VI
METALLY BIJOUX (SUSPENSE)	R\$ 8.038,96	VI
MG CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	R\$ 250,00	VI

MG PIMENTA	R\$	34.014,88	VI
MIEL DE SOUSA ACESS. DE ARTIGOS TEXTEIS	R\$	3.450,00	VI
MILESSIS VIAGENS E TUR LTDA	R\$	6.296,46	VI
MILTON JOSÉ (REPR SP)	R\$	5.176,10	VI
MINI MERCADO UBAPORANGA D	R\$	15,60	VI
MISS ACTIVE E COM CONF ROUPAS	R\$	8.968,56	VI
MIX URBANO ARTEFATOS DE COURO LTDA	R\$	30.238,06	VI
MMG7 COM.E CONF.DE ROUPAS LTDA-ME	R\$	1.397,50	VI
MODALOGIA ESTRATEGIAS DE COM	R\$	635,00	VI
MOLDPLAN EMBALAGENS LTDA - TOTAL	R\$	1.591,70	VI
MORIA DISTRIBUIDORA DE PROD	R\$	7.545,74	VI
MOTA CARVALHO ACESSORIOS DE MODA LTDA	R\$	29.830,50	VI
MUNDIAL SA	R\$	3.736,72	VI
NACOR ADESIVOS E ETIQUETAS LTDA	R\$	495,00	VI
NAMBEI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	R\$	1.779,07	VI
NATURAPACK GRAFICA E EMBALAGENS LTDA	R\$	121.983,33	VI
NEO INK INFORMATICA LTDA	R\$	745,00	VI
NEOTEXTIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO	R\$	2.976,19	VI
NEW COLOR IND.E COM.DE ETIQUETAS LTDA	R\$	12.664,14	VI
NIKKIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	R\$	3.847,82	VI
NINFA COM E LOCAÇÃO DE PLANTAS	R\$	2.056,00	VI
NIT CLEAN SERVICE LTDA	R\$	9.318,04	VI
NOVA ORION IND. COM. DE BIJOUTERIAS LTDA	R\$	11.739,30	VI
NOVA PADARIA VERA CRUZ LTDA	R\$	525,00	VI
NOWPEACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	10.047,00	VI
OCEANAIR	R\$	191,00	VI
OFFICE OTTI INFORMATICA PAPEL	R\$	2.650,67	VI
OI FIXO	R\$	14.096,51	VI
ONDA LIVRE	R\$	380,10	VI
OXIGENE CALÇADOS LTDA	R\$	1.674,00	VI
P.PIAZENTINI IND.COM.ART.COURO	R\$	66.918,34	VI
PANO DIGITAL BELASU ESTAMPARIA	R\$	5.072,25	VI
PANO E POESIA LTDA	R\$	6.039,60	VI
PANTONE LAVANDERIA LTDA ME	R\$	163,20	VI
PAPELARIA SAO BENEDITO LTDA	R\$	5.206,75	VI
PASSAMAC (MAQUINAS DE CORTE)	R\$	220,00	VI
PATRICIA & BINHA	R\$	142,00	VI
PATRICIA CHRISTIANE (BLOG MY XSITE)	R\$	1.800,00	VI
PAULO SOUTO	R\$	2.000,00	VI
PEDRO BICHARA SILVA	R\$	1.840,00	VI
PERSONAL STAR PROMOÇÃO LTDA	R\$	14.298,65	VI
PN PARCEIROS DE NEGOCIOS AUTMA	R\$	960,00	VI
PONTO BASE LAVANDERIA LTDA	R\$	1.826,42	VI
POP RH PSICOLOGIA ORGANIZACION	R\$	500,00	VI
POSTO E GARAGEM ALERTA LTDA	R\$	2.192,93	VI
PRETTY GIRL CONFECCOES LTDA	R\$	1.448,00	VI
PRIME MIDIA PROPAGANA E EVENTOS LTDA	R\$	2.660,00	VI
PROMEX COM. IMP. E EXP. LTDA	R\$	39.266,59	VI
PSLA COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS LTDA	R\$	6.315,40	VI
PUMAR & CIA.LTDA	R\$	1.041,60	VI

QUASE FAMOSOS SERVÇ DE ILUMINA	R\$ 2.960,00	VI
R.C. ESTAMPARIA	R\$ 4.554,03	VI
R.G TEXTIL LTDA	R\$ 4.567,80	VI
RBI - RIO BUSINESS INFORMATICA	R\$ 572,00	VI
RC COMERCIAL (RITA CAMPOS OTIC)	R\$ 9.416,40	VI
RELIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 180,00	VI
RENATA ALVES CORREA	R\$ 3.000,00	VI
REPRESENTANTE CLERIA (ILUMINE)	R\$ 1.141,89	VI
RESIMEL IND. E COMERCIO LTDA	R\$ 1.133,20	VI
REWS - LOG. & ENTREGAS	R\$ 16.920,00	VI
RIOFRIO (FRIGANSO)	R\$ 1.582,30	VI
ROBERTO MARTINS (MAT DE LIPEZ)	R\$ 60,00	VI
ROGERIO CABRAL ESTAMPARIA LTDA	R\$ 9.386,44	VI
ROSANGELA JUSTINO DE OLIVEIRA	R\$ 3.311,00	VI
ROSENILDE COELHO MOURA	R\$ 12.570,00	VI
ROSSET E CIA TEXTIL	R\$ 1.278,84	VI
ROUSE AVIAMENTOS DE MODA LTDA	R\$ 674,00	VI
RXP SISTEMAS LTDA	R\$ 2.013,68	VI
SAFER MALHAS	R\$ 5.226,66	VI
SANDRA ALVES NOBRE	R\$ 10.673,78	VI
SANDRA DE CARVALHO LEAL	R\$ 1.301,50	VI
SANDRA HELENA	R\$ 50,00	VI
SANTA CONSTANCIA TECELAGEM	R\$ 461,65	VI
SANTO SILK ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.173,45	VI
SCHILD COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 1.315,00	VI
SEMOL CLINICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA TRABALHO	R\$ 220,00	VI
SENSORBRASIL COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 447.839,44	VI
SENSORMATIC DO BRASIL ELET LTDA	R\$ 3.021,15	VI
SERASA S/A	R\$ 1.612,80	VI
SERRA DESIGN COMÉRCIO ROUP	R\$ 18.223,34	VI
SERV CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA ME	R\$ 3.459,50	VI
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ 3.320,00	VI
SHEILA SANTOS DIAS	R\$ 6.589,00	VI
SHEIVA TRINTA DE PAULA FREITAS	R\$ 1.350,00	VI
SHV BRASIL GAS	R\$ 140,42	VI
SILVANA DA SILVA	R\$ 3.549,00	VI
SILVANA PEREIRA ALVES	R\$ 4.197,41	VI
SILVIO MACHADO AVIAMENTOS	R\$ 934,00	VI
SIMBIOSE CONFECÇÃO LTDA	R\$ 1.476,00	VI
SINGULAR COMERCIAL LTDA	R\$ 1.562,10	VI
SOARES E CARDOSO COM DE EMB	R\$ 261,45	VI
SOL GRAFICA LTDA	R\$ 54.810,00	VI
SOLEIL 10 TEXTIL LTDA EPP.	R\$ 7.746,75	VI
SOLESY COM. DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 3.644,50	VI
SONIA CRISTINA JESUS BRITO	R\$ 5.144,00	VI
SPEDD GRAPH SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.328,10	VI
SPL SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 14.503,50	VI
SPOT - REPRES E SERVÇ LTDA	R\$ 1.600,00	VI
SPRITE COLOR ACES. E ROUPAS	R\$ 16.153,00	VI
STILUS NOBILI MOVEIS LTDA	R\$ 970,00	VI

STOCK	R\$ 5.691,31	VI
SULINA IND. E COM. LTDA	R\$ 2.555,58	VI
SUPER MATRIZ AÇOS	R\$ 2.334,50	VI
SUPERVISION CONSULTORIA E ASSES. CONTABIL S/C LTDA	R\$ 20.640,00	VI
SUSPIRO INTIMO COM E IND	R\$ 3.571,15	VI
SYBELLE MALHAS (MARIZETE LAMP)	R\$ 4.521,00	VI
T.R. TEIXEIRA COFECCOES-ME	R\$ 12.114,00	VI
TECELAGEM COLUMBIA LTDA	R\$ 321,10	VI
TECIDOS E ARMARINHO 253 LTDA	R\$ 926,42	VI
TECLAMUSIC PRODUÇÕES LTDA	R\$ 1.874,42	VI
TELECHEQUE (TELEDATA)	R\$ 5.492,96	VI
TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S/A	R\$ 10.630,96	VI
TERESINHA ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 714,00	VI
TERRA MAR COM E IND DE CONFEC	R\$ 7.285,00	VI
TESSUTI SANT ANDREA LTDA	R\$ 208,00	VI
TEXTIL INTERNACIONAL	R\$ 14.640,36	VI
THAIS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 30.037,86	VI
THAIS SOPHIA BOLSAS E ACESSORIOS	R\$ 10.786,29	VI
TINTURARIA E LAVANDERIA DEVELLY LTDA	R\$ 7.972,96	VI
TMA PANO COM E REPR. LTDA	R\$ 54.697,60	VI
TOMAZELLI TEXTIL	R\$ 117.683,09	VI
TOTAL COPY COM DE COPIADORAS	R\$ 7.291,02	VI
TRIX SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00	VI
UBIRATAN FRANC. DA CRUZ JULIO	R\$ 552,00	VI
UNACABUNA IND E COM DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 245.703,98	VI
UNIVERSO DO TRICOT CONF LTDA ME	R\$ 300,00	VI
UNKA IND. E COM. CONFECÇÕES	R\$ 84.686,13	VI
UPDATE CONFECÇOES LTDA	R\$ 19.577,74	VI
URBAIN DESIGN COM DE MOVEIS	R\$ 15.823,00	VI
UZZI COMUNICAÇÕES	R\$ 2.490,00	VI
VALOR CAFE (MAQUINA DE CAFE)	R\$ 1.153,80	VI
VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.750,00	VI
VERONICA SARDINHA LOPES	R\$ 2.834,00	VI
VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R\$ 544,67	VI
VIA ESTAMPA ESTAMPARIA E CONF.LTDA	R\$ 9.092,00	VI
VIA LUX TURISMO LTDA	R\$ 3.078,14	VI
VIRNA ACESSORIOS	R\$ 3.004,50	VI
VISCONDI MODA LTDA	R\$ 1.288,00	VI
W S INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.420,00	VI
WALDEIA SABINO FERREIRA	R\$ 80,00	VI
WANDERLAN	R\$ 2.000,00	VI
WAY LING COM. DE TECIDOS LTDA	R\$ 9.546,70	VI
WERNER FABRICA DE TECIDOS S.A	R\$ 137.351,06	VI
WHIRLOOL S.A	R\$ 354,88	VI
WORLD PLASTIC EMBALAGENS	R\$ 205,00	VI
ZAMAC COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	R\$ 14.735,62	VI
ZARREF IND COM DE ROUPAS LTDA	R\$ 13.838,00	VI
ZILICA MODAS DO VESTUARIO LTDA	R\$ 9.348,00	VI
ZILMA ELENA JUBINI - TOTAL	R\$ 3.388,00	VI
ZIZA TRIO COM DE ACESSORIOS DE MODA LTDA	R\$ 3.200,00	VI

ZMG TURISMO	R\$	2.970,00	VI
S/A DESIGN CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA	R\$	23.274,76	VI

NOME	VALOR	CLASSE
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 115.383,40	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 63.498,46	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 313.594,55	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 172.812,03	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 34.920,82	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 19.229,11	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 15.192,20	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 8.362,50	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 58.385,66	VII
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	R\$ 32.398,98	VII

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/07/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial da falência de **MASSA FALIDA de VANILLA CONFECÇÕES LTDA**, vem, respeitosamente perante Vsa. Excelência, em atenção ao despacho de id. 4871, manifestar-se pela forma que passa a expor:

I. Fls. 4803/4813: Reserva de crédito – ausência de memória de cálculo

O despacho de id. 4871 recebeu, como reserva de crédito, o valor objeto da solicitação da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro na Execução Fiscal nº 0167340-09.2014.4.02.5101/RJ, através do Ofício de nº 510009642101.

Inobstante a determinação da reserva do crédito apontado, insta pontuar que o valor requerido foi atualizado até 24/01/2023, conforme se verifica na lista de CDAs de id. 4804, data posterior à decretação da falência, de modo incompatível, portanto, com a previsão contida no inciso II do art. 9º da Lei 11.101/05.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo. **(grifo nosso)**.

Para além da atualização do valor, é possível verificar que o referido ofício não acompanha memória de cálculo que especifique a atualização do montante apontado em id. 4805.

Na medida em que se trata de documento necessário para a devida verificação de especificidades do cálculo, em conformidade com a previsão do art. 9º, III da LRF, é indispensável a apresentação de planilha que demonstre os índices utilizados, termo inicial e final da incidência de juros pré e pós falimentares e correção monetária, bem como a aplicação de multas.

Ante o exposto, esta Administração Judicial requer, sem prejuízo do cumprimento do art. 22, inciso I, alínea “m”, da LRF, a expedição de ofício para a 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro requisitando a apresentação de memória de cálculo que embase o valor devido, da qual conste, de maneira segregada, o valor principal, os juros pré e pós falimentares e as multas, bem como incidência de correção monetária tão somente até a data da quebra, ocorrida em 13/12/2012.

II. Fls. 4820/4821: Reserva de crédito - ausência de memória de cálculo

Trata-se de ofício remetido pela 6ª Vara de Execução Fiscal solicitando a reserva de crédito no valor de R\$ 3.311.332,67 (três milhões trezentos e onze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), cuja quantia foi atualizada até a data de 25/10/2022.

Não obstante, não mencionou em seu pedido a origem do valor objeto da solicitação, tampouco apresentou memória de cálculos da importância devida na forma prevista pela legislação falimentar.

Cumprе esclarecer que, de modo a reiterar a manifestação deste AJ em id. 4832-4837, item III, tendo em vista já deferida por este Juízo a reserva do mesmo crédito, conforme decisão de id. 4784, o valor solicitado foi atualizado inapropriadamente até a data de 25/10/2022, posterior à quebra, em desconformidade com a previsão do art. 9º, II da Lei de Falências.

Nesse sentido, em atenção as disposições do art. 9º e incisos da LRF, na medida em que a memória de cálculo do valor objeto de reserva de crédito corresponde a



documento necessário para a adequada verificação do cálculo, é indispensável a apresentação de planilha que demonstre os índices utilizados, termo inicial e final da incidência de juros pré e pós falimentares e correção monetária, bem como a aplicação de multas.

Deste modo, reitera a manifestação de id. 4832-4837, pela qual requer que seja expedido ofício para o Juízo da 6ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro para que apresente memória de cálculo referente ao valor do crédito pretendido, na qual reste demonstrada a discriminação dos valores e conste atualização da quantia tão somente até a data da quebra, qual seja 13/12/2012, na forma da previsão do art. 9º, II da LRF.

Ainda no escopo do ofício de nº 510009769815, o Juízo da Execução Fiscal solicita informações acerca do Relação de Credores.

Sem prejuízo da resposta direta nos autos, a esta Administração Judicial cumpre informar que o Quadro Geral de Credores é sempre passível de atualização na medida do recebimento de novas habilitações de crédito e impugnações julgadas.

A relação de credores mais atualizada foi acostada aos autos por este AJ no edital de id. 4078-4085, conforme previsão do art. 18 da Lei 11.101/05.

III. Fls. 4850/4861: Reserva de crédito - ausência de memória de cálculo

Trata-se de ofício remetido pela 11ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito no valor de R\$ 15.761,35 (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), cuja quantia foi atualizada até a data de 09/03/2021, posterior à decretação da falência, em desconformidade com a previsão do art. 9º, II da Lei 11.101/05.

O crédito ampara-se pela CDA acostada aos autos em id. 4860-4861. Contudo, não foi localizada memória de cálculo que demonstre como foi realizada a atualização do montante.

Na medida em que se trata de documento necessário para a devida verificação de especificidades do cálculo, tais como os índices utilizados, termo inicial e final da incidência de juros pré e pós falimentares e correção monetária, bem como da aplicação de multas, requer que seja oficiada a 11ª Vara de Fazenda Pública do Rio de



Janeiro para que apresente memória de cálculo referente ao valor do crédito pretendido, na qual reste demonstrada a discriminação dos valores e conste atualização da quantia tão somente até a data da quebra, qual seja 13/12/2012, na forma da previsão do art. 9º, II da Lei de Falências, sem prejuízo do cumprimento do art. 22, I, alínea “m”, da LRF.

IV. Fls. 4829/4830: Reserva de crédito – ausência de informações complementares

Trata-se de ofício remetido pela 11ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro solicitando a reserva de crédito em favor do Estado do Rio de Janeiro, na forma de despacho proferido nos autos da Execução Fiscal de nº 0166102-53.2013.8.19.0001, conforme id. 4829.

Em que pese a referida solicitação, o Juízo de origem deixou de cumprir requisitos fundamentais previstos na legislação falimentar, posto que não menciona sequer o valor do crédito, origem, data de atualização do montante devido, bem como se verifica-se ausente planilha de cálculo que acompanhe o crédito objeto de reserva, em desconformidade, portanto, com a previsão do art. 9º e incisos da Lei 11.101/05.

Deste modo, faz-se necessário a expedição de ofício para Juízo da 10ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro para que apresente o valor do crédito atualizado até a data de decretação da falência, sua origem, além da memória de cálculo que discrimine apropriadamente os valores inclusos, sem prejuízo do cumprimento do art. 22, I, alínea “m”, da LRF.

V. Conta judicial da Massa Falida para levantamento dos valores

Em r. despacho de id. 4871 foi deferida a expedição dos mandados de pagamento em favor dos credores listados em id. 4838, em atenção ao rateio da classe trabalhista deferido no despacho de id. 4040, determinando a esta Administração Judicial a apresentação da conta judicial da Massa Falida de onde sairão os levantamentos.

Em cumprimento à solicitação do Juízo, o Administrador Judicial indica a conta judicial de nº 200103860146 para que sejam levantados os valores determinados.

VI. Fls. 4863/4869: Resposta de ofício do Banco do Brasil

Em atenção ao item 6 da decisão de id. 4784, a Administração Judicial exara ciência da resposta de ofício de nº 382-2023, na qual o Banco do Brasil apresenta o extrato pormenorizado da conta judicial da Massa Falida, solicitado por este AJ em id. 4669-4670.

VII. Conclusão

Em virtude do exposto, esta Administração Judicial requer que:

(I.) Seja expedido ofício à 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, na forma de solicitar a memória de cálculo que deu origem ao valor pretendido e que, de forma inequívoca, especifique os valores e a atualização do crédito até tão somente a data de decretação da falência, na forma da previsão do art. 9º, II da LRF;

(II.) Seja expedido ofício à 6ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro para que apresente memória de cálculo do valor devido, da qual conste, de maneira segregada, o valor principal, os juros pré e pós falimentares e as multas, bem como incidência de correção monetária tão somente até a data da quebra, ocorrida em 13/12/2012;

(III.) Seja oficiada a 11ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro para que apresente a planilha de cálculo que acompanha a CDA acostada em id. 4860-4861, da qual conste o valor do crédito atualizado até a quebra e, de forma pormenorizada, o valor principal, a incidência de juros pré e pós falimentares, multas e correção monetária sobre o montante.

(IV.) Seja oficiada a 11ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, de modo a solicitar informações

complementares acerca da reserva de crédito solicitada, quais sejam valor devido, sua origem e a memória de cálculo que ampare o crédito pretendido considerando a atualização da importância tão somente até a data de decretação da falência, nos moldes do art. 9º e incisos da LRF.

(V.) Sejam expedidos os mandados de pagamento deferidos em favor dos credores informados em id. 4838, dos quais o levantamento dos valores determinados deve partir da conta judicial de nº 200103860146, conforme solicitação contida no item 4, b da decisão de id. 4871.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/07/2023

Data 27/07/2023

Descrição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	31/07/2023
Data da Juntada	31/07/2023
Tipo de Documento	Peças para Juntar
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 402202311862296

Nome original: __ 510010869309 - eproc - 0018157-95.2013.4.02.5101.pdf

Data: 19/07/2023 17:05:23

Remetente:

Viviane Valesca Morgado Pimpao

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em anexo o ofício nº 510010869309 (processo origem nº 0018157-95.2013.4.02.5101), a ser encaminhado para a 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DO JANEIRO.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email:
12VFEF@JFRJ.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0018157-95.2013.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510010869309

PROCESSO Nº: 00181579520134025101

DESTINATÁRIO: 4ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DO JANEIRO

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 378.722,47

DATA DA DÍVIDA: 31/08/2013

CHAVE DO PROCESSO: 729365505719

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

ANEXO: EVENTO 84

Ref.: Processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001(Vosso)**

Senhor Juiz,

Reiterando os termos dos ofícios anteriores (OFÍCIO Nº 510003724027, OFÍCIO Nº 510004829065, OFÍCIO Nº 510007930249, OFÍCIO Nº 510007897202 e OFÍCIO Nº 510009414160), solicito que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001**, em trâmite em seu Juízo, no valor do crédito tributário atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$310.256,13** (trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos); crédito subquirográfico atualizado até a data da falência (13/12/2012) **R\$57.031,54** (cinquenta e sete mil e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sujeitos a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010869309v3** e do código CRC **94426755**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROBERTO RICARDO FONSECA MOURÃO FILHO

Data e Hora: 18/7/2023, às 12:34:18

0018157-95.2013.4.02.5101

510010869309.V3

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 01/08/2023

Data 31/07/2023

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 753/2023/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente, em atenção ao Ofício 510007300802, referente à Execução Fiscal 0167340-09.2014.4.02.5101/RJ para solicitar a V.Exa. a memória de cálculo que deu origem ao valor pretendido e que, de forma inequívoca, especifique os valores e a atualização do crédito até tão somente a data de decretação da falência, na forma da previsão do art. 9º, II da LRF.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **48GT.63PE.AZGE.S4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao EXMO. DR. JUIZ DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Eletrônico

Ofício : 754/2023/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente, em atenção ao Ofício 510009129719, referente à Execução Fiscal 0039945-05.2012.4.02.5101/RJ para solicitar a V.Exa. que apresente memória de cálculo do valor devido, da qual conste, de maneira segregada, o valor principal, os juros pré e pós falimentares e as multas, bem como incidência de correção monetária tão somente até a data da quebra ocorrida em 13.12.2012.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4LSN.TBIN.4STE.S4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao EXMO. DR. JUIZ DA 6ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Eletrônico

Ofício : 755/2023/OF

CÓPIA DE FLS. 4860/1

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Exa. que apresente a planilha de cálculo que acompanha a CDA acostada em id. 4860-4861, cuja cópia segue em nexa, da qual conste o valor do crédito atualizado até a quebra e, de forma pormenorizada, o valor principal, a incidência de juros pré e pós falimentares, multas e correção monetária sobre o montante.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4MNH.JUXU.X2AF.S4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Eletrônico

Ofício : 756/2023/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para determinar que se proceda à transferência dos valores abaixo discriminados:

conta judicial de origem: 200103860146

Beneficiário: CAROLINA PAPA RIBEIRO

CPF: 111.187.087-09

Valor: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)

Banco: ITAÚ

Agência: 0389

conta corrente: 07042-6

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4YK2.IWDB.3BUF.U4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2234-9

Processo Eletrônico

Ofício : 757/2023/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para determinar que se proceda à transferência dos valores abaixo discriminados:

conta judicial de origem: 200103860146

Beneficiário: FLAVIA NOGUEIRA PENTAGNA

CPF: 079.002.418-95

Valor: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)

Banco: BRADESCO

Agência: 1547-4

conta corrente:

15903-4

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **44GI.9EE3.J3AG.U4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2234-9

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 758/2023/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para determinar que se proceda à transferência dos valores abaixo discriminados:

conta judicial de origem: 200103860146

Beneficiário: MICHELE MACHADO DE SOUSA

CPF: 082.587.987-66

Valor: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)

Banco: SANTANDER

Agência: 3350

conta poupança: 60006981-7

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4191.NCTA.E6KJ.U4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2234-9

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	02/08/2023
Data	02/08/2023
Descrição	Ofícios expedidos e encaminhados.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/08/2023
Data da Juntada	23/08/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 17/08/2023 às 12:36

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 819202310994134

Documento: malote 11 vara fazenda publica.pdf

Remetente: CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL (Tania Ramada Borges da Silva)

Destinatário: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA (TJRJ)

Data de Envio: 17/08/2023 12:35:27

Assunto: ENVIO DO OFÍCIO 755/2023



Imprimir



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 17/08/2023 às 12:22

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 819202310994006

Documento: malote 11 vara fazenda publica.pdf

Remetente: CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL (Tania Ramada Borges da Silva)

Destinatário: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA (TJRJ)

Data de Envio: 17/08/2023 12:22:31

Assunto: envio do ofício 786/2023



Imprimir

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/08/2023
Data da Juntada	23/08/2023
Tipo de Documento	Peças para Juntar
Texto	



Excluir Arquivar Denunciar Resposta Responda a todos Encaminhar



RE: Envio de ofício

Anderson Vianna Souza <anderson.vianna@bb.com.br> em nome de PSJ
Para: Capital - 04 V. Empresarial Sex, 04/08/2023 12:59

#interna

Prezados,

Devolvemos o Ofício supracitado pelo motivo:

Conta judicial nao localizada

At.te



4812 - PSO R.JANEIRO CENTRO
Banco do Brasil S/A
(21) 2212-6800
Pso4812.tjrj@bb.com.br

[Emissão de comprovante de Resgate Judicial](#)
[Comprovante de Resgate a partir dos dados bancários do titular da conta creditada](#)
[Consulta de conta judicial a partir do ID](#)

De: Capital - 04 V. Empresarial <cap04vemp@tjrj.jus.br>
Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 16:04
Para: PSO R JANEIRO CENTRO - TJ-RJ <pso4812.tjrj@bb.com.br>
Assunto: Envio de ofício

Boa tarde! Estou enviando o ofício 756/2023 - proc. nº 0303292-63.2010.8.19.0001, para as devidas providências.

Responder

Encaminhar

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Responda a todos Encaminhar



RE: Envio de ofício

Anderson Vianna Souza <anderson.vianna@bb.com.br> em nome de PSJ
Para: Capital - 04 V. Empresarial
Sex, 04/08/2023 13:00

#interna

Prezados,

Devolvemos o Ofício supracitado pelo motivo:

Conta judicial nao localizada

At.te



4812 - PSO R.JANEIRO CENTRO
Banco do Brasil S/A
(21) 2212-6800
Pso4812.tjrj@bb.com.br

[Emissão de comprovante de Resgate Judicial](#)
[Comprovante de Resgate a partir dos dados bancários do titular da conta creditada](#)
[Consulta de conta judicial a partir do ID](#)

De: Capital - 04 V. Empresarial <cap04vemp@tjrj.jus.br>
Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 16:10
Para: PSO R JANEIRO CENTRO - TJ-RJ <pso4812.tjrj@bb.com.br>
Assunto: Envio de ofício

Boa tarde! Estou enviando o ofício 757/2023 - Proc. nº 0303292-63.2010.8.19.0001, para as devidas providências.

Responder

Encaminhar



Excluir Arquivar Denunciar Resposta Responda a todos Encaminhar

RE: Envio de ofício

p Fabiani Lima de Amorim <fabianilima@bb.com.br> em nome de PSO R J. 😊
Para: Capital - 04 V. Empresarial Sex, 04/08/2023 13:24

OF_758_MICHELE__VANILLA.pdf
151 KB

#interna

Prezados,

Informamos a impossibilidade de cumprimento do Ofício nº 758/2023/OF, em anexo, uma vez que a conta judicial não foi localizada.

Atenciosamente,



4812 - PSO R.JANEIRO CENTRO
Banco do Brasil S/A
(21) 2212-6800
Pso4812.tjrj@bb.com.br

[Emissão de comprovante de Resgate Judicial](#)
[Comprovante de Resgate a partir dos dados bancários do titular da conta creditada](#)
[Consulta de conta judicial a partir do ID](#)

De: Capital - 04 V. Empresarial <cap04vemp@tjrj.jus.br>
Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 16:12
Para: PSO R JANEIRO CENTRO - TJ-RJ <pso4812.tjrj@bb.com.br>
Assunto: Envio de ofício

Boa tarde! Estou enviando o ofício nº 758/2023 - Proc. nº 0303292-63.2010.8.19.0001, para as devidas providências.

Responder Encaminhar

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-
mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 758/2023/OF

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para determinar que se proceda à transferência dos valores abaixo discriminados:

conta judicial de origem: 200103860146

Beneficiário: MICHELE MACHADO DE SOUSA

CPF: 082.587.987-66

Valor: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais)

Banco: SANTANDER

Agência: 3350

conta poupança: 60006981-7

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4191.NCTA.E6KJ.U4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao ILMO. SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2234-9

74
TANIARBS



PAULO ASSED ESTEFAN: 17761

Assinado em 31/07/2023 14:10:15
Local: TJ-RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202310997634

Nome original: proc.pdf

Data: 17/08/2023 16:18:45

Remetente:

Antonio Igor Dias da Silva

CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Aqui por engano.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202310994006

Nome original: malote 11 vara fazenda publica.pdf

Data: 17/08/2023 12:22:31

Remetente:

Tania Ramada Borges da Silva
CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL
TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: envio do ofício 786 2023

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 755/2023/OF

CÓPIA DE FLS. 4860/1

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Exa. que apresente a planilha de cálculo que acompanha a CDA acostada em id. 4860-4861, cuja cópia segue em nexco, da qual conste o valor do crédito atualizado até a quebra e, de forma pormenorizada, o valor principal, a incidência de juros pré e pós falimentares, multas e correção monetária sobre o montante.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4MNH.JUXU.X2AF.S4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

74
TANIARBS



PAULO ASSED ESTEFAN:17761

Assinado em 31/07/2023 14:10:22
Local: TJ-RJ



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Débito Inscrito em Dívida Ativa

Situação da Certidão 2012/199.219-0 em 09/03/2021 - 03:17

QUALIFICAÇÃO DA DÍVIDA

Inscrição: 14/12/2012 **Livro:** 167 **Folha:** 6
Carta de Cobrança: **Data de Prescrição:**
Informação do Auto: 0 **Lavra:** **Origem do Documento:** ND-429562/2012 (FAL/CONC)
Processo Administrativo: E-04/000/011494/2012
Intimação: 25/01/2010 **Natureza:** ICMS - FECF
Situação: Ajuizada.

QUALIFICAÇÃO DO AJUIZAMENTO - SEM JUSTIFICATIVA

Município de Ajuizamento: RIO DE JANEIRO **Ajuizada em:** 01/07/2013
Procurador Responsável: MARCO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES
Distribuição:
Executivo Fiscal: 0224981-53/2013.8.19.0001 **Antigo:**

QUALIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Órgão: 9999 **Inscrição Estadual:** 77.339.21-3 **CNPJ:** 40.410.094/0013-25
Nome: VANILLA CONFECÇÕES LTDA
Endereço: AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR , 126 BLC 1 PAV 2 LOJA 214
DEL CASTILHO , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 20760-005

CÁLCULO DA DÍVIDA

Devedor: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Rua do Carmo, Nº27
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
TEL:(21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

TJRJ CAP FP11 202102002730 19/03/21 17:41:46134709 PROGER-VIRTUAL



Situação:	Ajuizada.	Grupo da Natureza:	FECF
Natureza:	ICMS - FECF	Data Venc:	12/03/2021
Data do Cálculo:	09/03/2021		

Principal	7.739,97
Multa	0,00
Juros de Mora	8.021,38
Multa Moratória	0,00
Total	15.761,35

** Valores válidos até a data do vencimento *



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202310997786

Nome original: proc.pdf

Data: 17/08/2023 16:30:03

Remetente:

Antonio Igor Dias da Silva
CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA
TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Aqui por engano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202310994134

Nome original: malote 11 vara fazenda publica.pdf

Data: 17/08/2023 12:35:27

Remetente:

Tania Ramada Borges da Silva
CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL
TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENVIO DO OFÍCIO 755 2023

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 4ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 755/2023/OF

CÓPIA DE FLS. 4860/1

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

Processo Nº: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Distribuição: 22/09/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA e outros

Prezado(a) Senhor(a) ,

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Exa. que apresente a planilha de cálculo que acompanha a CDA acostada em id. 4860-4861, cuja cópia segue em nexos, da qual conste o valor do crédito atualizado até a quebra e, de forma pormenorizada, o valor principal, a incidência de juros pré e pós falimentares, multas e correção monetária sobre o montante.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4MNH.JUXU.X2AF.S4P3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Ao EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

74
TANIARBS



PAULO ASSED ESTEFAN:17761

Assinado em 31/07/2023 14:10:22
Local: TJ-RJ



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Débito Inscrito em Dívida Ativa

Situação da Certidão 2012/199.219-0 em 09/03/2021 - 03:17

QUALIFICAÇÃO DA DÍVIDA

Inscrição: 14/12/2012 **Livro:** 167 **Folha:** 6
Carta de Cobrança: **Data de Prescrição:**
Informação do Auto: 0 **Lavra:** **Origem do Documento:** ND-429562/2012 (FAL/CONC)
Processo Administrativo: E-04/000/011494/2012
Intimação: 25/01/2010 **Natureza:** ICMS - FECF
Situação: Ajuizada.

QUALIFICAÇÃO DO AJUIZAMENTO - SEM JUSTIFICATIVA

Município de Ajuizamento: RIO DE JANEIRO **Ajuizada em:** 01/07/2013
Procurador Responsável: MARCO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES
Distribuição:
Executivo Fiscal: 0224981-53/2013.8.19.0001 **Antigo:**

QUALIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Órgão: 9999 **Inscrição Estadual:** 77.339.21-3 **CNPJ:** 40.410.094/0013-25
Nome: VANILLA CONFECÇÕES LTDA
Endereço: AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR , 126 BLC 1 PAV 2 LOJA 214
DEL CASTILHO , RIO DE JANEIRO , RJ , CEP= 20760-005

CÁLCULO DA DÍVIDA

Devedor: VANILLA CONFECÇÕES LTDA

Rua do Carmo, Nº27
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
TEL:(21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

TJRJ CAP FP11 202102002730 19/03/21 17:41:46134709 PROGER-VIRTUAL



Situação:	Ajuizada.	Grupo da Natureza:	FECF
Natureza:	ICMS - FECF	Data Venc:	12/03/2021
Data do Cálculo:	09/03/2021		

Principal	7.739,97
Multa	0,00
Juros de Mora	8.021,38
Multa Moratória	0,00
Total	15.761,35

** Valores válidos até a data do vencimento *

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 25/08/2023

Data da Juntada 25/08/2023

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





JFRJ - 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0039945-05.2012.4.02.5101

06vfef@jfrj.jus.br

Seg, 21/08/2023 11:49

Para:Capital - 04 V. Empresarial <cap04vemp@tjrj.jus.br>;Capital - 4ª Vara Empresarial - Gabinete <gab.cap04vemp@tjrj.jus.br>

📎 1 anexos (45 KB)

anexoEmailEproc_1692629349-Evento 97-OFIC1.pdf;

Senhor(a) Escrivão(ã),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o OFÍCIO Nº 510011181020, expedido pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, para ciência.

Solicito ACUSAR O RECEBIMENTO DO EXPEDIENTE através de e-mail resposta, com NOME, CARGO e MATRÍCULA do responsável pelo recebimento, para fins de lavratura da certidão de cumprimento nos moles determinados pela Direção do Foro da Justiça Federal.

Na oportunidade, formulo os agradecimentos pelas providências adotadas.

Atenciosamente,

GUILHERME DE ARAUJO PEIXOTO
Estagiário
6ª Vara Federal de Execução Fiscal-RJ

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312 - Fone: (21) 3218-7664 - www.jfrj.jus.br - Whatsapp: (21) 97128-7148 - Email: 06vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0039945-05.2012.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA

OFÍCIO Nº 510011181020

EM REITERAÇÃO AO OFÍCIO Nº 510009769815

DESTINATÁRIO: EXMO.(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: Avenida Erasmo Braga n. 115, Castelo, Rio de Janeiro - RJ (cap04vemp@tjrj.jus.br; gab.cap04vemp@tjrj.jus.br)

REF. PROC.: 0303292-63.2010.8.19.0001

Sr(a). Juiz(a),

Para garantia da execução fiscal nº 0039945-05.2012.4.02.5101, que se processa por esta 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, **retificando os termos dos Ofícios 510003947890, 510004791068, 510007466507 e 510009129719**, solicito a Vossa Excelência que se digne **determinar**, no rosto dos autos do processo nº **0303292-63.2010.8.19.0001**, que por esse M. Juízo tramita, **a anotação, em favor da Exequente acima indicada, de penhora sobre crédito que exista em nome do(a) Executado(a) VANILLA CONFECÇÕES LTDA - MASSA FALIDA, CNPJ nº 40.410.094/0001-91 até o limite de R\$ 3.311.332,67 (três milhões trezentos e onze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, atualizado para 25.10.2022, rogando ainda que informe a este M. Juízo o quadro geral de credores e a relação de bens arrecadados, bem como quanto ao eventual já encerramento da falência, neste caso, se possível, já disponibilizando ao Oficial de Justiça portador do ofício cópia da sentença respectiva.

Colho o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Documento eletrônico assinado por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011181020v2** e do código CRC **efd5ed8b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA

Data e Hora: 17/8/2023, às 16:32:36

0039945-05.2012.4.02.5101

510011181020 .V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	18/09/2023
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	18/09/2023
Data da Devolução	18/09/2023
Data do Despacho	18/09/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0303292-63.2010.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 18/09/2023

Despacho

1. Fls. 4892 (4942): Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4895/4931: Ciência ao MP.
3. Fls. 4933/4938: Oficiem-se, conforme requerido. Com a vinda das resposta, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
4. Ao AJ sobre as respostas de fls. 4957/4958, 4959/4960, 4961/4970 e 4972/4973.

Rio de Janeiro, 18/09/2023.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4N9Y.17PQ.1BKX.RJQ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **20/09/2023**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 4ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023.

Nº do Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: VANILLA COFECÇÕES LTDA
Interessado: EZIO PEDRO FULAN OAB/RJ 151746
Interessado: MATILDE DUARTE GONÇALVES OAB/RJ 151753
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1. Fls. 4892 (4942): Recebo como reserva. Ao AJ para anotação e resposta, na forma do art. 22, I "m" da LRF.
2. Fls. 4895/4931: Ciência ao MP.
3. Fls. 4933/4938: Oficiem-se, conforme requerido. Com a vinda das resposta, ao AJ para a providências cabíveis e, após, informar àqueles juízos, nos termos do art. 22, I, "m" da LRF.
4. Ao AJ sobre as respostas de fls. 4957/4958, 4959/4960, 4961/4970 e 4972/4973.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0303292-63.2010.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 20/09/2023

Data 20/09/2023

Descrição

